

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5818/2022

MODALIDADE

Pregão eletrônico 155/2022

FINALIDADE

Aquisição de combustíveis

PROponentes

B.C. Comércio de Combustíveis LTDA - Contrato 185/22

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 22/09 A 07/10 ÀS 08:15 HORAS LOCAL 22/09/2022

HOMOLOGADO 07/10/2022 OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 22 / Setembro DE 2022

208
000001



PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 402/2022**2. OBJETO**

Aquisição de combustíveis destinados ao Município

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-5.575.260,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		19.560,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0302	2020	339030010200	GASOLINA		41.565,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		9.780,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	122.250,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	156.480,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	156.480,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		9.780,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		39.120,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		73.350,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		9.780,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		73.350,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		9.780,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		4.890,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		19.560,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	4.890,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	4.890,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	4.401,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		24.450,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		17.025,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	16.450,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	442.650,00
0508	2236	339030010300	DIESEL	104	131.600,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	408.600,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	408.600,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	32.900,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		68.100,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		1.225.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	592.200,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		27.240,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		442.650,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		789.600,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	68.100,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		10.896,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		10.528,00

1501	2323	339030010300	DIESEL	934	6.810,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	6.810,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	6.810,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		20.430,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		20.430,00

Ubiratã – Paraná, 15 de setembro de 2022

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Lutz Antônio Marafon
Sec. de Irrigação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Oriundo Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

Marta Inês Bento
Secretária da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Neusa A. de Angeli Dalvi
Secretária de Obras

SECRETARIA DE OBRAS

Edcarlos Pereira
Chefe Divisão de Lazer

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete

CHEFE DE GABINETE

Marta Inês Bento
Secretária da Administração

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Claudinei Edson Dalla Cotte
Secretário das Finanças e Planejamento

SECRETARIA DE FINANÇAS

Thiago Munhoz D'Alécio
Secretaria de Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA AGRICULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO – Nº 402/2022

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, porém com saldo disponível reduzido, para o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 20 de 9 de 2022.

Cristiane Fatima Zolin
Contador(a)
CRC/PR 073218/0

Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário das Finanças e Planejamento

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 22/9/2022

Hora: 08:00

[Assinatura]
Divisão de Licitação

000005



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 402/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Combustíveis destinados ao Município.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos movidos a gasolina, diesel S500 e S10 utilizados para realização de suas atividades, que faz-se necessária, portanto, nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas, visto que os referidos combustíveis são indispensável.

2.2. A presente licitação tem como objeto "Aquisição de combustíveis, sendo: Gasolina, Diesel S500 e Diesel S10", sua contratação se faz necessária para atender as necessidades das frotas municipais.

Justifica-se a não aplicação do artigo 48 inciso III, da Lei Complementar 147/2014 para os lotes 01, 02 e 03 devido a inviabilidade técnica de subdivisão de tais itens para padronização da qualidade dos produtos e complexidade de operacionalmente de gestão de dois contratos distintos para itens semelhantes, sendo assim, é indispensável que a licitação seja de ampla concorrência para estes itens, não se restringindo apenas para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

O aumento da eficiência administrativa no setor público decorre pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento, sendo essa eficácia também de esfera constitucional, e deve ser buscada pela administração pública e também garantir a economia de escala, sendo que com maiores quantidades o preço pode ser mais vantajoso.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(5.575.260,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		19.560,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0302	2020	339030010200	GASOLINA		41.565,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		9.780,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	122.250,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	156.480,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	156.480,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		9.780,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		39.120,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		73.350,00

1002	2132	339030010200	GASOLINA		9.780,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		73.350,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		9.780,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		4.890,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		19.560,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	4.890,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	4.890,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	4.401,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		24.450,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		17.025,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	16.450,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	442.650,00
0508	2236	339030010300	DIESEL	104	131.600,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	408.600,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	408.600,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	32.900,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		68.100,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		1.225.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	65.800,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		526.400,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		27.240,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		442.650,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		789.600,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	68.100,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		10.896,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		10.528,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	6.810,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	6.810,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	6.810,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		20.430,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		20.430,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

6.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Maria Inês Bento - Secretária da Administração

6.2. Será suplente do Gestor do Contrato o servidor:

Geraldo José dos Santos – Chefe de Gabinete

6.3. Caberá a fiscalização do contrato aos servidores:

Eduardo Favaro Pereira - Secretária de Esporte e Lazer;

Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Secretaria da Agricultura – Thiago Munhoz D'alecio

Jacó Carvalho - Secretaria da Educação e Cultura;
Sérgio Marques de Lima - Secretaria da Administração;
Robson Alexandre da Silva – Gabinete;
Vitor Hugo de Almeida Tiburcio - Secretaria de Obras;
José Antônio Torres - Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação;
Roberto Carlos Ribeiro - Secretaria de Viação e Serviços Rurais;
Celso Marques Cardonha – Secretaria da Saúde;

6.4. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Maicon Cesar da Rocha Hoshi - Secretaria de Esporte e Lazer;
Ademir Ferreira dos Santos - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
Adnan Nege Abou El Hossn - Secretaria da Administração;
Juliana Bispo Piva - Secretaria da Agricultura;
Maria Inês Bento – Gabinete;
Guilherme Santa Rosa - Secretaria de Obras;
Gilberto Monteiro - Secretaria da Educação e Cultura;
Adriana Candida Sluzovski - Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação;
Odílio Camargo Alves - Secretaria de Viação e Serviços Rurais;
Cleuza de Oliveira Santos – Secretaria da Saúde;

6.5. Compete ao gestor o acompanhamento o trabalho do fiscal e a verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
343	1	1	Gasolina Comum	167.900	L	4,8900	821.031,00
23662	2	1	Diesel S10	467.100	L	6,8100	3.180.951,00
20438	3	1	Diesel Comum S500	239.100	L	6,5800	1.573.278,00

8. DAS CONDIÇÕES FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

8.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubiratã.

8.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

8.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

8.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

8.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

8.7. O combustível será recusado nos casos de:

- A. Densidade fora dos padrões;
- B. Erro quanto ao produto solicitado;
- C. Volume menor que o solicitado;
- D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.8. No ato do abastecimento de cada veículo a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

8.9. Não poderão ser abastecidos:

- A. Veículos que não sejam os oficiais do CONTRATANTE;
- B. Veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

8.10. A CONTRATADA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

8.11. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

8.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

9.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, devendo à CONTRATADA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, imediatamente a contar da comunicação.

9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor da compra no período, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de

irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã, 15 de Setembro de 2022.

Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

Maria Inês Bento
Secretária da Administração

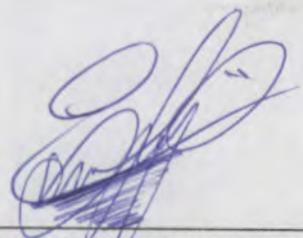
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura

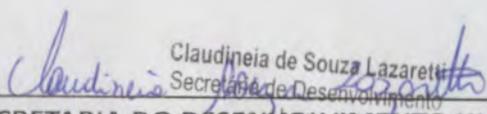
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Neusa A. de Angeli Dalvi
Secretária de Obras

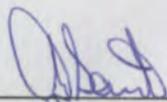
SECRETARIA DE OBRAS



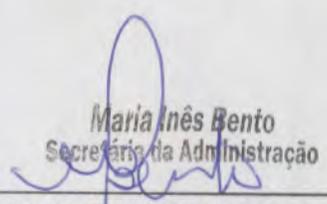
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Edcarlos Pereira
Chefe Divisão de Lazer



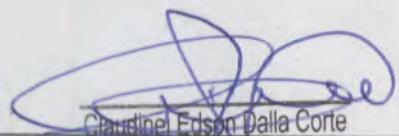
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária de Desenvolvimento



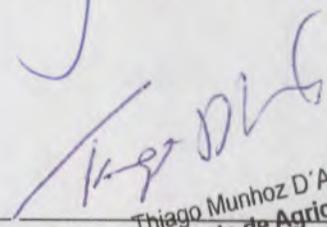
CHEFE DE GABINETE
Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Maria Inês Bento
Secretária de Administração



SECRETARIA DE FINANÇAS
Claudinei Edson Dalla Corte
Secretário de Finanças e Planejamento



SECRETARIA DE AGRICULTURA
e Pecuária
Thiago Munhoz D'Alécio
Secretário de Agricultura

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 402/2022

PORTARIA Nº 85/2021

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao Município.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Administração

SERVIDOR: Sérgio Marques de Lima

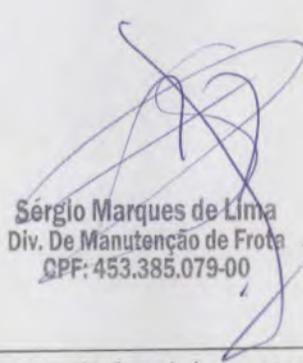
CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Manutenção da Frota, CC 8

SETOR DE LOTAÇÃO: Divisão de Frota

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8004

E-MAIL: adm.frotas@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 16 de Setembro de 2022



Sérgio Marques de Lima
Div. De Manutenção de Frota
CPF: 453.385.079-00

Assinatura do fiscal do contrato

223
000013



PESQUISA DE MERCADO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

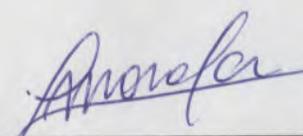
Nós, Maria Inês Bento, Ronaldo Felipe Maciel, Luiz Antônio Marafon, Orlando Francisco Vieira Filho, Neiva Grigio Gindri, Neusa Aparecida de Angeli Dalve, Geraldo José dos Santos, Claudinei Edson Dalla Corte, Thiago Munhoz D'Alecio e Claudineia de Souza Lazaretti, Secretários do Município de Ubitatã/PR, no uso das devidas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição de Dispensa de Licitação, sob o Nº 364/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

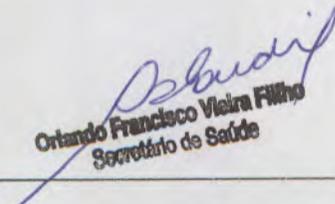
Ubitatã Pr. 15 de Setembro de 2022


Ronaldo Felipe Maciel
Sec. de Serviços Urbanos e Pavimentação

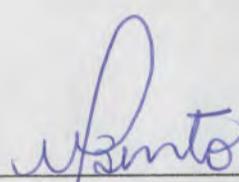
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS


Luiz Antônio Marafon
Sec. de Viação e Serviços Rurais

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS


Orlando Francisco Vieira Filho
Secretário de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE


SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Maria Inês Bento
Secretária da Administração

13

000015

Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura

Neusa A. de Angeli Dalvi
Sec. Secretária de Obras

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Eucarlos Pereira
Chefe Divisão de Lazer

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Maria Inês Bento
Secretária da Administração

Geraldo José dos Santos
Chefe de Gabinete

Claudineia de Souza Lazaretti
Secretária de Desenvolvimento Humano

CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Claudine Edson Dalla Corte
Secretária das Finanças e Planejamento

Thiago Munhoz D'Alécio
Secretaria de Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DA AGRICULTURA

COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL 2022

SEC.	DESPESA	FONTE	UNID. ORÇ.	COMBUSTÍVEL	QUANT.	VALOR UN	TOTAL
SAÚDE	2270	303	06.07	S 10	60000	R\$ 6,81	R\$ 408.600,00
SAÚDE	2272	494	06.07	S 10	60000	R\$ 6,81	R\$ 408.600,00
SAÚDE	2272	494	06.07	S 500	5000	R\$ 6,58	R\$ 32.900,00
SAÚDE	2106	303	06.07	GASOLINA	32000	R\$ 4,89	R\$ 156.480,00
SAÚDE	2108	494	06.07	GASOLINA	32000	R\$ 4,89	R\$ 156.480,00
							R\$ 1.163.060,00
EDUCAÇÃO	2040	104	05.01	GASOLINA	25000	R\$ 4,89	R\$ 122.250,00
EDUCAÇÃO	2232	104	05.08	S 10	65000	R\$ 6,81	R\$ 442.650,00
EDUCAÇÃO	2232	104	05.08	S 500	20000	R\$ 6,58	R\$ 131.600,00
							R\$ 696.500,00
URBANOS	2137		10.04	GASOLINA	15000	R\$ 4,89	R\$ 73.350,00
URBANOS	2301		10.04	S 10	20000	R\$ 6,81	R\$ 136.200,00
URBANOS	2130		10.01	GASOLINA	15000	R\$ 4,89	R\$ 73.350,00
URBANOS	2132		10.02	GASOLINA	2000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
URBANOS	2296		10.02	S 10	5000	R\$ 6,81	R\$ 34.050,00
URBANOS	2303		10.04	S 10	40000	R\$ 6,81	R\$ 272.400,00
URBANOS	2301		10.04	S 500	30000	R\$ 6,58	R\$ 197.400,00
URBANOS	2296		10.02	S 500	10000	R\$ 6,58	R\$ 65.800,00
URBANOS	2303		10.04	S 500	40000	R\$ 6,58	R\$ 263.200,00
URBANOS	2301		10.04	S 500	30000	R\$ 6,58	R\$ 197.400,00
URBANOS	2299	507	10.03	S 10	4000	R\$ 6,81	R\$ 27.240,00
URBANOS	2303	511	10.04	S 10	10000	R\$ 6,81	R\$ 68.100,00
URBANOS	2303	511	10.04	S 500	10000	R\$ 6,58	R\$ 65.800,00
							R\$ 1.484.070,00

000016

[Handwritten Signature]

[Handwritten Initials]

ARC

OBRAS	2147	11.01	GASOLINA	2000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
GABINETE	2012	02.01	GASOLINA	4000	R\$ 4,89	R\$ 19.560,00
GABINETE	2018	02.05	GASOLINA	2500	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
RURALS	2126	09.02	GASOLINA	8000	R\$ 4,89	R\$ 31.785,00
RURALS	2292	09.03	S 500	80000	R\$ 6,58	R\$ 526.400,00
RURALS	2290	09.02	S 10	180000	R\$ 6,81	R\$ 1.225.800,00
RURALS	2291	09.02	S 500	10000	R\$ 6,58	R\$ 65.800,00
AGRICULTURA	2338	18.01	S 10	3000	R\$ 6,81	R\$ 1.857.120,00
AGRICULTURA	2174	18.01	GASOLINA	2500	R\$ 4,89	R\$ 20.430,00
DESENVOLVIMENTO	2155	12.02	GASOLINA	4000	R\$ 4,89	R\$ 12.225,00
DESENVOLVIMENTO	2319	12.02	S 10	1000	R\$ 6,81	R\$ 32.655,00
DESENVOLVIMENTO	2319	12.02	S 500	1000	R\$ 6,58	R\$ 19.560,00
AGENCIA . TRAB	2152	12.02	GASOLINA	1000	R\$ 4,89	R\$ 6.810,00
AGENCIA . TRAB	2316	12.02	S 10	600	R\$ 6,81	R\$ 6.580,00
AGENCIA . TRAB	2316	12.02	S 500	600	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
ESPORTE	2118	07.01	GASOLINA	2000	R\$ 6,81	R\$ 4.086,00
ESPORTE	2282	07.01	S 10	10000	R\$ 6,58	R\$ 3.948,00
ADMIN	2020	03.02	GASOLINA	8500		R\$ 45.874,00
ADMIN	2030	03.11	GASOLINA	2500	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
ADMIN	2194	03.11	S 10	2500	R\$ 6,81	R\$ 68.100,00
ADMIN	2194	03.11	S 500	2500	R\$ 6,58	R\$ 77.880,00
						R\$ 41.565,00
						R\$ 12.225,00
						R\$ 17.025,00
						R\$ 16.450,00

FINANÇAS	2036	04.04	GASOLINA	2000	R\$ 4,89	R\$ 87.265,00
SOCIAL	2164	16.01	GASOLINA	5000	R\$ 4,89	R\$ 24.450,00
SOCIAL	2328	16.01	S 10	3000	R\$ 6,81	R\$ 20.430,00
SOCIAL	2159	15.01	GASOLINA	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
SOCIAL	2160	15.01	GASOLINA	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
SOCIAL	2323	15.01	S 10	1000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
SOCIAL	2324	15.01	S 10	1000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
SOCIAL	2326	15.01	S 10	1000	R\$ 6,81	R\$ 6.810,00
SOCIAL	2162	15.01	GASOLINA	900	R\$ 4,89	R\$ 4.401,00
						R\$ 79.491,00

R\$ 821.031,00	MÉDIA DA ANP DE	LITROS	167.900,00	GASOLINA	R\$ 821.031,00
R\$ 3.180.951,00	CASCATEL		467.100,00	S 10	R\$ 3.180.951,00
R\$ 1.573.278,00	CAMPO MOURÃO E UBIRATÁ		239.100,00	S 500	R\$ 1.573.278,00
R\$ 5.575.260,00	SETEMBRO/22	TOTAL	874.100,00	V. TOTAL	R\$ 5.575.260,00

Handwritten signature and initials

000018 *Handwritten mark*

200
000019



MINUTAS E PARECER JURÍDICO

WB

000020-A

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição 402/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 22/09/2022 08:32

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Bom dia!

Solicitamos parecer jurídico acerca da minuta de edital anexa.

--

Atenciosamente,

Thiago Gimenez
Divisão de Licitações
(44) 3543 8010
Município de Ubiratã

— Anexos: —

Requisição 402.pdf	1,6MB
MINUTA EDITAL COMBUSTÍVEIS 2022-2023.docx	154KB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 402/2022

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados ao Município.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de combustíveis destinados ao Município.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pelo Secretário para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a aquisição de combustíveis destinados ao Município.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

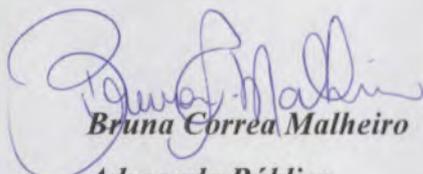
No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item, objetivando a aquisição de combustíveis destinados ao município.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 22 de setembro de 2022.


Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

000024



PORTARIAS

UBIRATÃ

PREFEITURA



000025

PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil

UBIRATÃ

PREFEITURA



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

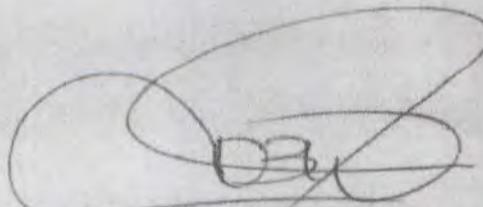
Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



LEB
000028

PORTARIA Nº 390, DE 4 DE JULHO DE 2022

Designa e substitui gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, até 31.12.2022:

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhos D'alécio

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Obras
Neusa Aparecida de Angeli Dalvi

Art. 2º Substituir os gestores da Secretaria das Finanças e Planejamento e da Secretaria do Esporte e Lazer, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, até 31.12.2022:

Secretaria das Finanças e Planejamento
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Esporte e Lazer
Edcarlos Fávaro Pereira

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000029

Art. 3º As atribuições do Gestor de Contratos são as definidas no art. 1º, § 1º da Portaria nº 05, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, integrando a Portaria nº 05/2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1588, do dia 04/07/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br no menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000030

PORTARIA Nº 466, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Designa pregoeiros e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora V, e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiros do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 03/08/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Altair da Silva Pereira**, Auxiliar Administrativo, **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, e **Lucimara Andrade Machado**, ocupante do cargo de Assessora III, lotados na Secretaria da Administração.

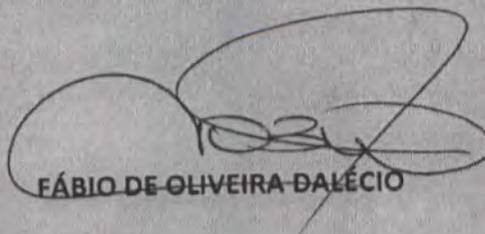
Art. 3º Caberá os Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 442, 26 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1606, do dia 03/08/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UB
000031



EDITAL E ANEXOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, considerando a média entre os preços médios semanais ao consumidor nos municípios de Campo Mourão e Cascavel, divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, e observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. A presente licitação destina-se ao fornecimento de combustíveis, incluso o serviço de abastecimento dos veículos diretamente na sede da empresa a ser contratada. Desta forma, a empresa, para a execução serviços, deverá possuir sede dentro na área urbana do município de Ubiratã, considerando a impossibilidade de estocagem de combustíveis pelo município, bem como a inviabilidade do deslocamento de veículos oficiais para outros municípios para abastecimento.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 5.575.260,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

3.2. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi a média do preço médio ao consumidor nos Municípios de Campo Mourão e Cascavel, para o mês de setembro de 2022, divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, considerando que a ANP não divulga média dos preços para o Município de Ubiratã.

3.3. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		19.560,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0302	2020	339030010200	GASOLINA		41.565,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		9.780,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	122.250,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	156.480,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	156.480,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		9.780,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		39.120,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		73.350,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		9.780,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		73.350,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		9.780,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		4.890,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		19.560,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	4.890,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	4.890,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	4.401,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		24.450,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		17.025,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	16.450,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	442.650,00
0508	2236	339030010300	DIESEL	104	131.600,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	408.600,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	408.600,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	32.900,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		68.100,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		1.225.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	65.800,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		526.400,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		27.240,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		442.650,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		789.600,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	68.100,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		10.896,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		10.528,00



1501	2323	339030010300	DIESEL	934	6.810,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	6.810,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	6.810,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		20.430,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		20.430,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência e não estabelece cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pela LC Nº 123/06, tendo em vista o valor dos itens superar o valor estabelecido no art. 48, inciso I, e também devido a inviabilidade técnica de subdivisão de tais itens para padronização da qualidade dos produtos e devido à complexidade de gestão de dois contratos distintos para os mesmos produtos, cuja necessidade de aquisição é diária.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente prego.ão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

bela, amada e gentil

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Percentual de desconto para o item cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2022**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 %.

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;



11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter o percentual de desconto ofertado.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.



14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Será exigida comprovação de qualificação técnica apenas para fins de assinatura de contrato, conforme item 18.2.3 do presente edital.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será



convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.



16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No ato da assinatura, a adjudicatária deverá apresentar as seguintes comprovações:

A. Licença ambiental de operação, expedida pelo órgão ambiental competente;

B. Certificado de posto revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, em vigência, autorizando a licitante a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos;



C. Certificado de Vistoria em vigência, expedido pelo Corpo de Bombeiros.

18.2.4. Justificam-se as comprovações exigidas:

I. Lei Federal nº 8.666/93, art. 30, IV, o qual estabelece que “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se a [...] a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso”;

II. Quanto à Licença ambiental de operação: Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2020, a qual institui em seu art. 1º que “a localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento [...] dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis”, concomitante com o art. 4º, III da referida resolução, a qual estabelece que “o órgão ambiental competente exigirá Licença de Operação, autorizando a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta da licença prévia e de instalação, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação”.

III. Quanto ao Certificado de posto revendedor, expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP: Resolução ANP nº 41, de 05 de novembro de 2013, em especial ao constante em seu art. 6º, o qual estabelece que “a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que [...] em caráter permanente [...] possuir autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgados pela ANP”.

IV. Quanto ao Certificado de Vistoria em vigência, expedido pelo Corpo de Bombeiros: Lei Estadual nº 19.449, de 05 de abril de 2018, em especial ao constante no art. 11, o qual estabelece que “o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar – CLCB será expedido para a edificação, estabelecimento, área de risco ou evento temporário”, com objetivo de proteger a vida das pessoas e reduzir danos ao meio ambiente e ao patrimônio em caso de sinistros.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

bela, amada e gentil

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.
- 21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
- 21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
- 21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.
- 21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.



21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubiratã, Paraná, 22 de setembro de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, se destina à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As diversas secretarias da municipalidade possuem vários veículos movidos a gasolina, diesel S500 e diesel S10 utilizados para realização de suas atividades. Faz-se necessária, portanto, nova licitação para que tais atividades não sejam interrompidas, visto que os referidos combustíveis são indispensáveis.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Gasolina Comum	167.900	L	4,89	821.031,00
2	Diesel S10	467.100	L	6,81	3.180.951,00
3	Diesel Comum S500	239.100	L	6,58	1.573.278,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

5.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubiratã.

5.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

5.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da "requisição para abastecimento", devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

5.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

5.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

bela, amada e gentil



5.7. O combustível será recusado nos casos de:

- A. Densidade fora dos padrões;
- B. Erro quanto ao produto solicitado;
- C. Volume menor que o solicitado;
- D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.8. No ato do abastecimento de cada veículo a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

5.9. Não poderão ser abastecidos:

- A. Veículos que não sejam os oficiais do CONTRATANTE;
- B. Veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

5.10. A CONTRATADA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

5.11. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

6.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, devendo à CONTRATADA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, imediatamente a contar da comunicação.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão

dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		19.560,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0302	2020	339030010200	GASOLINA		41.565,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		9.780,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	122.250,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	156.480,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	156.480,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		9.780,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		39.120,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		73.350,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		9.780,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		73.350,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		9.780,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		4.890,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		19.560,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	4.890,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	4.890,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	4.401,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		24.450,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		17.025,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	16.450,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	442.650,00
0508	2236	339030010300	DIESEL	104	131.600,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	408.600,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	408.600,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	32.900,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		68.100,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		1.225.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	65.800,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		526.400,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		27.240,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		442.650,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		789.600,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	68.100,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		10.896,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		10.528,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	6.810,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	6.810,00



1501	2326	339030010300	DIESEL	846	6.810,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		20.430,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		20.430,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração.
- 9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Sérgio Marques de Lima, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adnan Nege Abou El Hossn, lotado na Secretaria da Administração.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 155/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5818/2022, Pregão Eletrônico n.º 155/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, de maneira fracionada.

5.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da **CONTRATADA**, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubiratã.

5.3. O **CONTRATANTE** encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da **CONTRATADA**, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

5.4. A **CONTRATADA** realizará o abastecimento mediante a apresentação da “requisição para abastecimento”, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo **CONTRATANTE**.



LEP

5.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

5.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

5.7. O combustível será recusado nos casos de:

A. Densidade fora dos padrões;

B. Erro quanto ao produto solicitado;

C. Volume menor que o solicitado;

D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.8. No ato do abastecimento de cada veículo a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

5.9. Não poderão ser abastecidos:

A. Veículos que não sejam os oficiais do CONTRATANTE;

B. Veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

5.10. A CONTRATADA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

5.11. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.

6.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, devendo à CONTRATADA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, imediatamente a contar da comunicação.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

bela, amada e gentil



7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		19.560,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0302	2020	339030010200	GASOLINA		41.565,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		9.780,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	122.250,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	156.480,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	156.480,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		9.780,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		39.120,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		73.350,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		9.780,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		73.350,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		9.780,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		4.890,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		19.560,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	4.890,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	4.890,00

1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	4.401,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		24.450,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		17.025,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	16.450,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	442.650,00
0508	2236	339030010300	DIESEL	104	131.600,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	408.600,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	408.600,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	32.900,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		68.100,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		1.225.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	65.800,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		526.400,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		27.240,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		442.650,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		789.600,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	68.100,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		10.896,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		10.528,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	6.810,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	6.810,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	6.810,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		20.430,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		20.430,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Os preços poderão ser alterados, ainda, no caso do preço contratado tornar-se superior ao preço de mercado.

10.3. Para concessão do reequilíbrio, a comprovação do preço de mercado se dará mediante consulta a última publicação do preço médio semanal ao consumidor no município de Campo Mourão, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

10.3.1. Os percentuais de desconto serão fixos e irrevogáveis, conforme proposta da CONTRATADA.

10.4. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro, não se aplicam os novos preços aos abastecimentos já efetivados pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Sérgio Marques de Lima, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adnan Nege Abou El Hossn, lotado na Secretaria da Administração.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;



13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em

conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

000066

UB



AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00155/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Gasolina

Descrição Detalhada: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 167900

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Total (R\$): 821.031,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (167900)

2 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 467100

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Total (R\$): 3.180.951,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (467100)

3 - Óleo diesel

Descrição Detalhada: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Quantidade Total: 239100

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Total (R\$): 1.573.278,00

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (239100)

UB

Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO** **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 22/09/2022 11:51:47

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 23/09/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
96120 - ESTADO DO PARANA	987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00155/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei
Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
5818	Menor Preço

<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens
		3

Objeto
Aquisição de combustíveis destinados ao município, através do abastecimento de veículos da frota municipal

Data da Divulgação
23/09/2022

Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 23/09/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 07/10/2022 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Pesquisar...

000069
LDB

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/>) / Processos Licitatórios

[CLIQUE AQUI \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46) e veja a lista de todas as Licitações ou clique no botão abaixo para realizar uma busca.

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0					

Contratações COVID-19

[Relatório de Licitações de 2013 à 2015 \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fdod44&nc=46\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fdod44&nc=46)

[Download do Kit Proposta \(http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC_KitProposta_517_01_34-000.zip\)](http://www.controlemunicipal.com.br/site/geral/licitacao/LC_KitProposta_517_01_34-000.zip)

Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&id_modalidade=10)	31
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&id_modalidade=3)	144
Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&id_modalidade=1)	2
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&id_modalidade=7)	692
Dispensa de Licitação por Justificativa (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&id_modalidade=18)	9
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&id_modalidade=4)	469
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&id_modalidade=8)	52
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&id_modalidade=14)	1
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&id_modalidade=2)	351
Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&id_modalidade=17)	1
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&id_modalidade=12)	6
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&id_modalidade=6)	142

[Efetuar Cadastro \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fdz144\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fdz144)

[Efetuar Login \(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125c71d01&nc=46\)](http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=0129e125c71d01&nc=46)

 TODOS OS PROCESSOS

PRÓXIMAS

REALIZADAS

Abertura: 20/10/2022 às 08:30

Disputa: 20/10/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5809/2022 - CONCORRÊNCIA 05/2022

Publicação: 19/09/2022

Objeto:

ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRAS DA CHÁCARA 558-A, 559-B E 560-B, TOTALIZANDO 48.400M², SITUADO NA ZONA DE CHÁCARAS, GLEBA RIO VERDE, MUNICÍPIO DE COMARCA DE UBIATÁ - PR (PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE UBIATÁ)

Abertura: 07/10/2022 às 08:30

Disputa: 07/10/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5813/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022

Publicação: 20/09/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E LAVAGEM DE ROUPAS, ENXOVAIS E TECIDOS EM GERAL, UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Abertura: 07/10/2022 às 08:15

Disputa: 07/10/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5815/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO NÂÂ° 154/2022

Publicação: 21/09/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, COM BASE EM TABELA DE PREÇOS.

Abertura: 07/10/2022 às 08:15

Disputa: 07/10/2022 às 08:15

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5818/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 155/2022

Publicação: 22/09/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 5.575.260,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

 Anexos. EDITAL

Abertura: 03/10/2022 às 08:30

Disputa: 03/10/2022 às 08:30

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 5806/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 152/2022

Publicação: 20/09/2022

Objeto:

AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRAMIDE PARA UTILIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

 Ver Todas (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=44152df7fd3k44&nc=46&situacao=F>) Última atualização: 22/09/2022 14:05:59 Fale Conosco

123
000071

A Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



👉 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

○ Última Atualização: 22/09/2022 14:05:59



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000072

QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.633- ANO: XVII

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 07 de outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 07 de outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 22 de setembro de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5816/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na orientação para reformulação do Código Tributário Municipal e Prestação de serviços especializados na reestruturação Tributária/Fiscal Municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1.183, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

5. VALOR: R\$ 136.482,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 20/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5817/2022.

2. OBJETO: Aquisição de poltronas e sofás destinados à Prefeitura de Ubiratã

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORNECEDOR (A): N CASTRO - TAPEÇARIA, inscrita no CNPJ nº 78.678.133/0001-09, situada na Avenida João Pipino, nº 1393, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$- 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/09/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de Setembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5816/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na orientação para reformulação do Código Tributário Municipal e Prestação de serviços especializados na reestruturação Tributária/Fiscal Municipal.

VALOR: R\$-136.482,00 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000073



FASE EXTERNA

203
000074



RECURSOS

223
000075



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

POSTOS BCA

000076

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 02.779.501/0001-43 **Inscrição Estadual: 901.70083-47**

ANEXO II PROPOSTA

NOME DA LICITANTE: B. C. COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA

Nº DO CNPJ: 02.779.501/0001-43

Av. Ascanio Moreira de Carvalho, nº. 629, centro, CEP 85.440-000 – Ubitatã- Paraná

Nº do Telefone: (44) 3543-1676

Endereço de e-mail: diogobocalon@msn.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 155/2022.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 4.991.352,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta e dois reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Diogo Bocalon, portador da cédula de identidade RG. N.º 7.394.599-2/SSP-PR e do CPF sob n.º 007.505.129-03, e-mail diogobocalon@msn.com, fone (44) 3543-2805, residente e domiciliado na avenida Joao Medeiros, n.º. 1998, centro, CEP 85.440-00 Ubitatã-Paraná

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Diogo Bocalon, portador da cédula de identidade RG. N.º 7.394.599-2/SSP-PR e do CPF sob n.º 007.505.129-03, e-mail diogobocalon@msn.com, fone (44) 3543-2805, residente e domiciliado na avenida Joao Medeiros, n.º. 1998, centro, CEP 85.440-00 Ubitatã-Paraná

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1 e Conta Corrente n.º. 5.554-9.

5. Relação de itens cotados:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	% Desconto	V. Unit c/ desconto R\$	V. Total R\$
1	Gasolina Comum	167.900	L	4,89	9,05%	4,44	745.476,00
2	Diesel S10	467.100	L	6,81	10,6%	6,08	2.839.968,00
3	Diesel Comum S500	239.100	L	6,58	10,6%	5,88	1.405.908,00
TOTAL:							R\$ 4.991.352,00

Av. Ascanio Moreira de Carvalho, 629 – Fone Fax (044) 3543-1676 Cep: 85.440-000
Ubitatã Paraná

Renan Felipe S. Lima

POSTOS BCA

000077

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 02.779.501/0001-43 **Inscrição Estadual: 901.70083-47**

Ubiratã, 29 de setembro de 2022.

DIOGO
BOCALON:00750
512903

Assinado de forma digital
por DIOGO
BOCALON:00750512903
Dados: 2022.10.07 09:32:58
-03'00'

DIOGO BOCALON
RG. 7.394.599-2/SSP-PR
CPF 007.505.129-03



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/10/2022 10:09:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**
CNPJ: **02.779.501/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signature]



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 02779501000143

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right area of the page. The signature is stylized and appears to be a single, continuous stroke.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.779.501/0001-43 DUNS®: 906825471
Razão Social: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Nome Fantasia: POSTO BCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/08/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/03/2023
FGTS Validade: 21/10/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/01/2023
Receita Municipal Validade: 29/10/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.779.501/0001-43 DUNS®: 906825471
Razão Social: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Nome Fantasia: POSTO BCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 06/10/1998
CNAE Primário: 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
CNAE Secundário 1: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 2: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA ASCANIO M. DE CARVALHO, 629 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431676 Telefone: (44) 35433312
E-mail: BCCOMBUSTIVEIS@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 007.505.129-03
Nome: DIOGO BOCALON

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 007.505.129-03
Nome: DIOGO BOCALON
E-mail: CONTABILBCA@HOTMAIL.COM



Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 009.034.079-57 Participação Societária: 40,00%
Nome: JOAO PEDRO BOCALON
Número do Documento: 80631197 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 12/08/2003 Data de Nascimento: 26/12/1985
Filiação Materna: MARIA HELENA OLIVEIRA BOCALON
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 049.250.469-50
Nome: IVIN NAKKA STRAUCH BOCALON
Carteira de Identidade: 92462404 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 12/03/2001
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1017 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35432353
E-mail: contabilbca@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 007.505.129-03 Participação Societária: 60,00%
Nome: DIOGO BOCALON
Número do Documento: 73945992 Órgão Expedidor: SESPPPR
Data de Expedição: 17/05/1993 Data de Nascimento: 27/10/1983
Filiação Materna: MARIA HELENA OLIVEIRA BOCALON
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 066.967.879-17
Nome: THAISE DEMARCO CAMARGO BOCALON
Carteira de Identidade: 100215780 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 25/03/2008
CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA JOAO MEDEIROS, 1998 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35432353
E-mail: contabilbca@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

9130 - COMBUSTÍVEIS E PROPELENTES LÍQUIDOS À BASE DE PETRÓLEO

9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS

000085

MARCA COMERCIAL DO PARANÁ

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Contrato Social.

JOSÉ BOCALON, brasileiro, casado, maior e capaz, Contabilista, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Ubatatã-Pr., à Rua Santos Dumont nº 1064, portador da cédula de identidade Civil Rg. nº 1.485.744 I.J-Pr, Cpf nº 308.111.989-87 e **FIORINDA CADORE BOCALON**, brasileira, viúva, maior e capaz, do lar, portadora da cédula de identidade Civil Rg. nº 6.692.133-6 ssp/Pr, Cpf nº 995.734.319-04, residente e domiciliada na cidade de Ubatatã-Pr, à Rua Santos Dumont nº 1064, bairro: centro, CEP: 85.440.000, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade terá como nome empresarial **B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, tendo sede e foro **Av. Ascânio M. de Carvalho nº 629**, bairro: centro, CEP: 85.440.000, na cidade de Ubatatã Estado do Paraná e terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, iniciando sua atividades a partir de **02/11/1998**, tendo como objeto social **Comércio Varejista de Combustíveis, lubrificantes e lavagem e lubrificação.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social é de **R\$-20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, dividido em **20.000 (Vinte Mil)** quotas de **R\$-1,00 (Hum real)** cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	N.º de Quotas	Valor
JOSÉ BOCALON	1.000	R\$- 1.000,00
FIORINDA CADORE BOCALON	19.000	R\$-19.000,00
Total	20.000	R\$-20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica investido na função de Gerente o Sócio **JOSÉ BOCLON**, o qual compete o uso do nome comercial individualmente, bem como ficam dispensados da prestação de caução: **PROIBIÇÕES**, aval, endosso, fiança e caução de favor; **PRO-LABORE**, aos sócios que prestarem serviços à sociedade terão direito a uma retirada mensal fixada em comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: Balanço geral anualmente em 31 de dezembro de cada ano com resultados atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

§ ÚNICO: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Os sócios declaram serem responsáveis a importância total do capital social.

000086

COMERCIAL

DO PARANÁ

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Contrato Social.

CLÁUSULA SEXTA: Deliberação social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cessão de quotas, por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Ubiratá-Pr, 01 de Outubro de 1998.

FIORINDA CADORE BOCALON

JOSÉ BOCALON

Testemunhas:

DIVANIR P. DA SILVA
Rg. nº 1.201.674-3 ssp/Pr

DENIZ ANDRÉ BRAZ BIAGI
Rg. nº 6.275.052-9 ssp/Pr

043/Pr 21.518

Denilson Barreto

ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/1998
SOB O NÚMERO:
41 2 0398915 9

Protocolo: 98/268396-0

Sidmar Antonio Cavet
SECRETÁRIO GERAL

000087

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF Nº 02.779.501/0001-43



JOSÉ BOCALON, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Ubitatã-Pr, à Rua Duque de Caxias nº 1017, Bairro: Centro, CEP: 85.440-000, portador da cédula de identidade Civil Rg. n.º 1.485.744 SSP/PR, Cpf n.º 308.111.989-87, e **FIORINDA CADORE BOCALON**, brasileira, viuva, maior, comerciante residente e domiciliada em Ubitatã, Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont nº 1064, bairro: Centro, CEP: 85.440-000, portadora da cédula de identidade Civil Rg. n.º 6.692.133-6 SSP/PR, Cpf n.º 995.734.319-04, únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", com sede em Ubitatã, Estado do Paraná, à Av. Ascanio M. de Carvalho, 629, bairro: centro, cep 85.440-000, com contrato social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 412.03989159 por despacho em sessão do dia 06 de Outubro de 1.998, resolvem por este Instrumento particular de alteração, alterar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **JOSÉ BOCALON** que possui na sociedade 1.000 (mil) quotas no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais), cede e transfere 800 (oitocentas) quotas pelo valor de R\$-800,00 (oitocentos reais) para a sócia **FIORINDA CADORE BOCALON**, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$-20.000,00, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	N.º de Quotas	Valor
JOSÉ BOCALON	200	R\$- 200,00
FIORINDA CADORE BOCALON	19.800	R\$- 19.800,00
Total	20.000	R\$- 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Ubitatã-Pr, 18 de Abril de 2001.

[Handwritten signature]
JOSÉ BOCALON

[Handwritten signature]
FIORINDA CADORE BOCALON

Testemunhas:
[Handwritten signature]
DIVANIR P. DA SILVA
Rg. nº 1.201.674-3 ss/Pr

[Handwritten signature]
DENIZ ANDREY BRAZ BIAGI
Rg. nº 6.205.052-9 ssp/Pr

ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÊ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1100118 6

Protocolo: 01/100118-6

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]

[Circular stamp: Vanilde Isabel Pádua Venturoso - SP]

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

FIORINDA CADORE BOCALON, brasileira, viúva, natural de Santa Catarina, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 995.734.319-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.692.133-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20011001186 em 03/05/2001; resolvem alterar a sua Primeira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Re-Ratificação: Conforme contrato social arquivado sob nº 412.0398915-9, datado em 06/10/1998, na Clausula Terceira onde se lê: **José Boclon**, leia-se: **José Bocalon**.

Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - **Forma e Prazo:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado através de Reserva de Lucro.

§ 2.º - **Nova Distribuição do Capital:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Fiorinda Cadore Bocalon	99.00	99.000	99.000,00
Jose Bocalon	1.00	1.000	1.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências.**

Cláusula Quinta: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Sexta - Da Consolidação do Contrato: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF: 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

FIORINDA CADORE BOCALON, brasileira, viúva, natural de Santa Catarina, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 995.734.319-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.692.133-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob nº 20011001186 em 03/05/2001, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, e tem sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 06/10/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniências.**

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País e reserva de lucro, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Fiorinda Cadore Bocalon	99.00	99.000	99.000,00
Jose Bocalon	1.00	1.000	1.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
NIRE 412.0398915-9

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **José Bocalon**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

198

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE e CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43
 NIRE 412.0398915-9

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

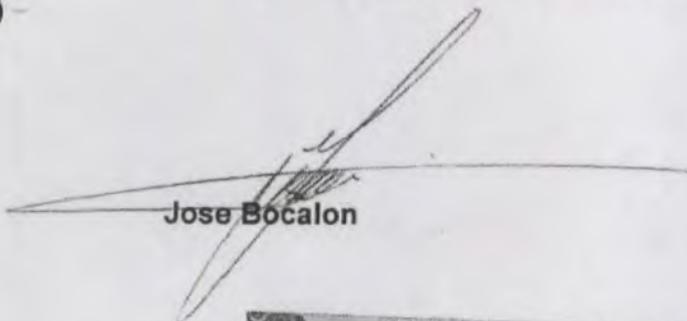
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

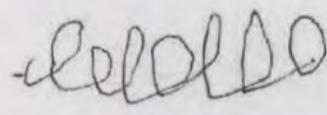
Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

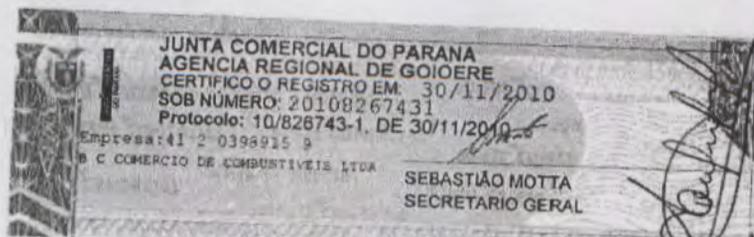
Ubitatã - PR, 19 de Novembro de 2010



Jose Bocalon



Fiorinda Cadore Bocalon



mitde Isabel Pelezi Venturoso
 RG 11.945.528 837-SP



folha 5 de 5

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43

NIRE 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

FIORINDA CADORE BOCALON, brasileira, viúva, natural de Santa Catarina - SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 995.734.319-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.692.133-6/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubatã - PR CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob nº 20108267431 em 30/11/2010, resolvem alterar a sua Segunda Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade:

- **DIOGO BOCALON**, brasileiro, natural de Ubatã - PR, casado sob o regime de separação de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 007.505.129-03, portador da carteira de identidade RG nº 7.394.599-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Segunda - Da Retirada de Sócia: Retira-se da sociedade a sócia **Fiorinda Cadore Bocalon**, acima qualificada, cedendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ingressante **Diogo Bocalon**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas, cede e transfere, com o consentimento do outro sócio as 39.000 (trinta e nove mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) ao sócio **Jose Bocalon**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43

NIRE 412.0398915-9

Cláusula Terceira - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Jose Bocalon	40.00	40.000	40.000,00
Diogo Bocalon	60.00	60.000	60.000,00
Total	100.00	100.000	100.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

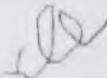
Cláusula Quinta: O sócio ingressante **Diogo Bocalon**, declara conhecer a situação econômica - financeira da empresa, assumindo o **Ativo e Passivo**, e, declara, também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

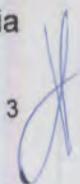
Cláusula Sexta - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá aos sócios, **José Bocalon** e **Diogo Bocalon**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - Declaração de Desimpedimento: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF N.º 02.779.501/0001-43

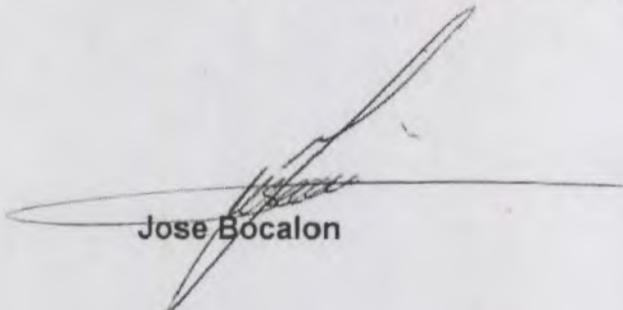
NIRE 412.0398915-9

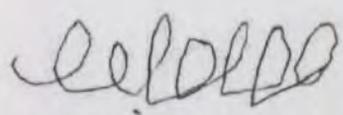
popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

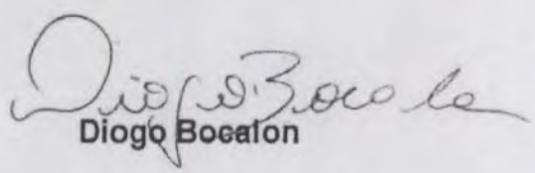
Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 25 de Maio de 2011


Jose Bocalon


Florinda Cadore Bocalon


Diogo Bocalon

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2011
 SOB NÚMERO: 20113132530
 Protocolo: 11/313253-0, DE 31/05/2011

Empres: 412.0398915-9
 B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL


 Válido Atrelado Pelo Venturoso
 96 11.985.529 SSP-SP

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CNPJ/MF: nº 02.779.501/0001-43

NIRE: 412.0398915-9

JOSE BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Chopinzinho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 308.111.989-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.485.744/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 1017, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e,

DIOGO BOCALON, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Ubatã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.505.129-03, portador da carteira de identidade RG nº. 7.394.599-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de: **B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 412.0398915-9 em 06/10/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20113132530 em 31/05/2011; resolvem alterar a sua Terceira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Abertura de Filial: Fica criada uma filial na Rodovia BR 369, KM 433, S/N, Zona Rural, Município de Ubatã - Paraná, CEP: 85440-000.

§1.º - A filial iniciará suas atividades em 15/10/2012;

§2.º - A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz;

§3.º - Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins fiscais.

Cláusula Segunda - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanecem na administração da sociedade os sócios **José Bocalon** e **Diogo Bocalon**, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§.1º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF: nº 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9

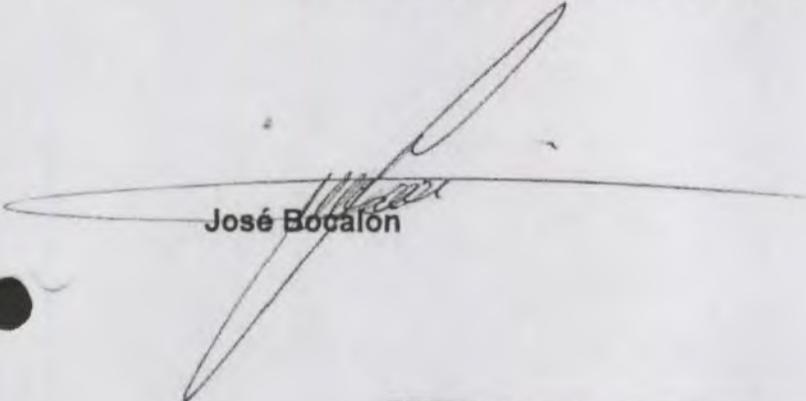
§ 2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

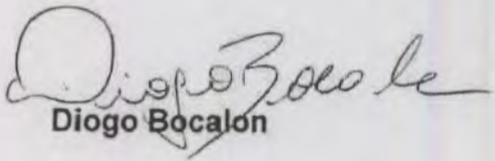
Cláusula Terceira - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Quarta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 08 de Outubro de 2012.


José Bocalon


Diogo Bocalon



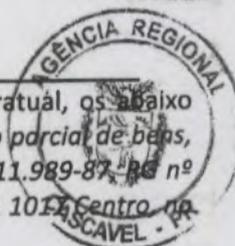

Validado e Assinado Eletronicamente
RG: 12365.529 SSP-SP

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

NIRE: 412.0398915-9

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Adequação Contratual, os abaixo assinados, **JOSÉ BOCALON**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Chopinzinho – PR, portador do CPF/MF nº 308.111.989-87, RG nº 1.485.744 SSP/PR, tendo o domicílio e residência na Rua Duque de Caxias, 1017 Centro, na Cidade de Ubatã Estado do Paraná, CEP 85.440-000 e;

DIOGO BOCALON, Brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Ubatã-PR, portador do CPF/MF nº 007.505.129-03 e do RG. Nº 7.394.599-2 SSP/PR, residente e domicillado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro na cidade de Ubatã – PR, CEP 85.440-000.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira nesta praça sob o nome empresarial de **B C COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com sede e foro na Rua Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, na cidade de Ubatã – PR, CEP 85.440-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e em sua última alteração contratual registrada sob nº 41901301969 em 09/12/2012, *resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, que passa a reger a sociedade pelas condições e clausulas seguintes:*

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio **JOSÉ BOCALON** que tem na sociedade 40.000 (quarenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma cede e transfere ao sócio entrante **JOÃO PEDRO BOCALON**, Brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 009.034.079-57 e do RG nº 8.063.119-7 SSP/PR, tendo domicilio e residencia na Rua Duque de Caxias, 1017 Centro, na Cidade de Ubatã Estado do Paraná, CEP 85.440-000, pelo valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil reais) o qual pagará em 31/05/2014 ao sócio que se retira neste ato da sociedade. O Sócio ingressante declara ter conhecimento da situação financeira e fiscal da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas da seguinte forma:

NOMES SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DIOGO BOCALON	60.000	60.000,00	60%
JOÃO PEDRO BOCALON	40.000	40.000,00	40%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

O capital social representado por 100.000 (Cem mil) Quotas que já está integralizado neste ato em moeda corrente do pais, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

CLÁUSULA TERCEIRA

A administração da sociedade caberá, ao sócio, **DIOGO BOCALON**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente,

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, consolidar o contrato social, tornando, assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
B C COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9

Pelo presente instrumento de contrato social, os abaixo assinados:
DIOGO BOCALON, Brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Ubitatã-PR, portador do CPF/MF nº 007.505.129-03 e do RG. Nº 7.394.599-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1998, Centro na cidade de Ubitatã – PR, CEP 85.440-000.
JOÃO PEDRO BOCALON, Brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 009.034.079-57 e do RG nº 8.063.119-7 SSP/PR, tendo domicílio e residência na Rua Duque de Caxias, 1017 Centro, na Cidade de Ubitatã Estado do Paraná, CEP 85.440-000, únicos sócios da sociedade mercantil que gira nesta praça sob o nome empresarial de **B C COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** com sede e foro na Rua Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, na cidade de Ubitatã – PR, CEP 85.440-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e em sua última alteração contratual registrada sob nº 41901301969 em 09/12/2012 e essa alteração passa a ser regulamentada pelas cláusulas a seguir e resolvem consolidar o contrato social:

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, DOMICILIO E SEDE

A presente sociedade girará sob a denominação social de **B C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com sede e foro na Rua Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, na cidade de Curitiba, PR, CEP 85.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.779.501/0001-43, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas da seguinte forma:

NOMES SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR EM R\$	%
DIOGO BOCALON	60.000	60.000,00	60%
JOÃO PEDRO BOCALON	40.000	40.000,00	40%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

O capital social representado por 100.000 (Cem mil) Quotas que já está integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais);

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

Seu objeto social as atividades de :

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CLAUSULA QUARTA - DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 02/11/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA E VENDA DAS COTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

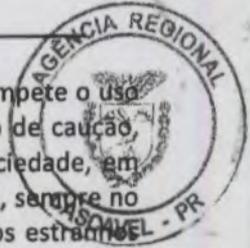
NIRE: 412.0398915-9

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**

CLAUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do Sócio **DIOGO BOCALON**, a qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensado da prestação de caução, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Ficam Proibido, aval, endosso, fiança e caução de favor.



CLAUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E AS DEMONSTRAÇÕES

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – DA ASSEMBLÉIA DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião por eles marcada, sobre as contas e designarão novos administradores quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato foi elaborado por **MARCELIO APARECIDO KOEHLER**, portador do CPF Nº 772.868.399-34, e do CRC sob Nº PR-036999/0-6, categoria Técnico em Contabilidade.

B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 02.779.501/0001-43
NIRE: 412.0398915-9
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 4 vias na presença de duas testemunhas.

Ubiratã - PR, 23 de Dezembro de 2013.

SÓCIOS:

Diogo Bocalon

 Diogo Bocalon
 Sócio Administrador

José Bocalon

 José Bocalon
 Sócio Cotista

João Pedro Bocalon

 João Pedro Bocalon
 Sócio Cotista

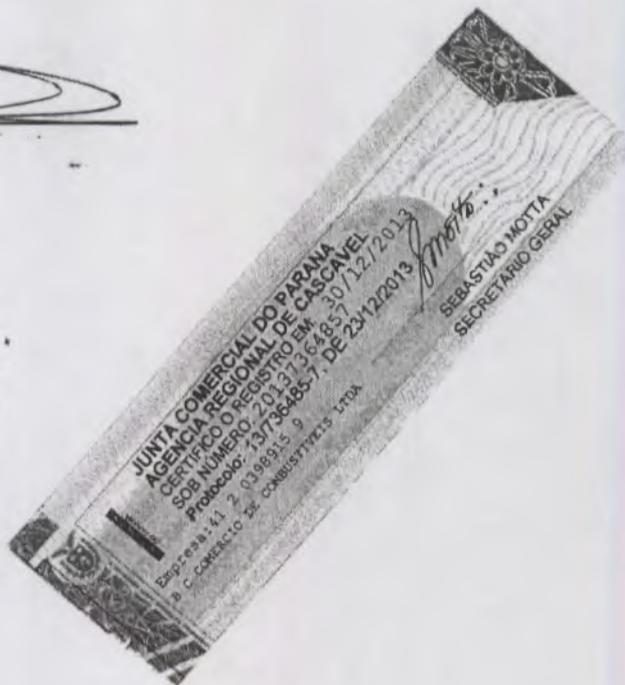
Testemunhas:

Marcelo Aparecido Koehler

 Marcelo Aparecido Koehler
 CPF: 772.868.399-34
 RG: 3.518.354-0 SSP/PR

Maristela Ariati Koehler

 Maristela Ariati Koehler
 CPF: 021.220.879-94
 RG: 4.666.472-8 SSP/PR



[Handwritten signature]

BC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 02.779.501/0001-43

NIRE: 4120398915-9

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, Pelo presente instrumento particular de Alteração e Adequação Contratual, os abaixo assinados, **JOÃO PEDRO BOCALON**, Brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Ubitatã-PR, nascido em 26/12/1985 portador do CPF/MF nº 009.034.079-57 e do RG nº 8.063.119-7 SSP/PR, emitida em 12/08/2003, tendo domicílio e residência na *Rua Duque de Caxias, 1017 Centro, na Cidade de Ubitatã Estado do Paraná, CEP 85.440-000* e **DIOGO BOCALON**, Brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Ubitatã-PR, portador do CPF/MF nº 007.505.129-03 e do RG. Nº 7.394.599-2 SSP/PR, residente e domiciliado na *Avenida João Medeiros, 1998, Centro na cidade de Ubitatã – PR, CEP 85.440-000*.

Únicos sócios da sociedade mercantil que gira nesta praça sob o nome empresarial de **B C COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com sede e foro na Rua Ascânio Moreira de Carvalho, 629, Centro, na cidade de Ubitatã – PR, CEP 85.440-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.779.501/0001-43, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0398915-9 em 06/10/1998 e demais alterações, **resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:**

DA ALTERAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade resolve abrir uma filial na **RODOVIA BR 376, KM 187, SN, ZONA RURAL, NA CIDADE DE MARIALVA ESTADO DO PARANA, CEP 86.990-000, COM INICIO DAS ATIVIDADES EM 28/07/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social destacado da matriz para esta filial para efeitos fiscais é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA

O ramo de atividade será o mesmo realizado pela matriz, Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá, ao sócio, **DIOGO BOCALON** a qual compete o uso do nome comercial **INDIVIDUALMENTE**, bem como fica dispensado da prestação de caução, independentemente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

BC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

2

CNPJ: 02.779.501/0001-43

NIRE: 4120398915-9

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CLÁUSULA QUINTA**

Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (artigo 1011, § 1º da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA SEXTA

Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, ficando eleito o foro da cidade de Maringá Estado do Paraná, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam a presente alteração, em 01 (Uma) via, de igual forma e teor e será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, nos termos dos arts. 998 e 1.150, da Lei 10.406/02.

Marialva – PR, 27 de julho de 2020.

SÓCIOS:

Diogo Bocalon
Sócio Administrador

João Pedro Bocalon
Sócio Cotista



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00750512903	DIOGO BOCALON
00903407957	JOAO PEDRO BOCALON
06050489912	LUIZ HENRIQUE GIBIN DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 11:13 SOB N° 41901870254.
PROTOCOLO: 203913353 DE 31/07/2020 14:19.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003420795. NIRE: 41203989159.
B C COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Diogo Bocalon

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.394.599-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/1995

NOME
DIOGO BOCALON

RELACÃO
JOSE BOCALON
MARIA HELENA OLIVEIRA BOCALON

NATURALIDADE
UBIRATÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO
27/10/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR.DA SEDE
C.NASC 8696,LIVRO=A14.FOLHA=148

CPF
Renato Souza Lobo

CURITIBA - PR Bel. Renato Souza Lobo

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DIOGO BOCALON

Ng de inscrição
007505129-03

Data do Nascimento
27/10/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Diogo Bocalon
DIOGO BOCALON

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/05/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DIOGO BOCALON

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7394599-2 SESP PR

CPF
007.505.129-03

DATA NASCIMENTO
27/10/1983

RELACÃO
JOSE BOCALON
MARIA HELENA OLIVEIRA BOCALON

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 02068557976

VALIDADE 21/12/2011

1ª HABILITAÇÃO 19/11/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
823149553

PROIBIDO PLASTIFICAR 823149553

OBSERVAÇÕES

Diogo Bocalon

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL UBIRATA, PR DATA EMISSÃO 22/12/2006

Paulo

ASSINATURA DO EMISSOR

27568676294
PR868311061

DETRAN - PR (PARANÁ)

X

223
000107

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL B. 063.119 7 DATA DE EMISSÃO 12/08/2003

NOME JOAO PEDRO BOCALON

RELACAO JOSE BOCALON

POSTURAL BOCALE MARIA HELENA OLIVEIRA BOCALON

UBIRATA/PR COMARCA: UBIRATA/PR, DA SEDE

C. NASC 10059.1190-A14, FOLHA 120

DATA DE NASCIMENTO 26/12/1985

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 2009/03

Curso de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

NOV/2003

BANCO DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REPUBLICA DO PARANA

IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

009.034.079-57

JOAO PEDRO BOCALON

26/12/1985

✶



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.779.501/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO BCA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ASCANIO M. DE CARVALHO	NÚMERO 629	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BCCOMBUSTIVEIS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3543-1676/ (44) 3543-3312
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/09/2022 às 08:31:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000109

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.779.501/0001-43 DUNS®: 906825471
Razão Social: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Nome Fantasia: POSTO BCA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/08/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/03/2023
Código de Controle: F20332C586FF8208

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/10/2022
Código de Controle: 2022092204454249013489

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/04/2023
Código de Controle: 336930062022

20
000110

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.779.501/0001-43 DUNS®: 906825471
Razão Social: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Nome Fantasia: POSTO BCA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9017008347
Inscrição Municipal: 480

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/01/2023
Código de Controle: 027986288-12

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/10/2022
Código de Controle: 379098257379098

POSTOS BCA

2023
000111

B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 02.779.501/0001-43 Inscrição Estadual: 901.70083-47

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

NOME DA LICITANTE: B. C. COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA
Nº DO CNPJ: 02.779.501/0001-43
Av. Ascanio Moreira de Carvalho, n°. 629, centro, CEP 85.440-000 – Ubitatã- Paraná
Nº do Telefone: (44) 3543-1676
Endereço de e-mail: diogobocalon@msn.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã, 29 de setembro de 2022.

DIOGO
BOCALON:0
0750512903

Assinado de forma
digital por DIOGO
BOCALON:00750512903
Dados: 2022.10.03
10:55:30 -03'00'

DIOGO BOCALON
RG. 7.394.599-2/SSP-PR
CPF 007.505.129-03

Av. Ascanio Moreira de Carvalho, 629 – Fone Fax (044) 3543-1676 Cep: 85.440-000.
Ubitatã Paraná

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1552022 .5036 .4320 .618582

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**

Nº 00155/2022

Às 08:15 horas do dia 07 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 466/2022 de 03/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5818, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00155/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de combustíveis destinados ao município, através do abastecimento de veículos da frota municipal. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Gasolina**Descrição Complementar:** Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 167.900**Valor Estimado:** R\$ 821.031,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., pelo melhor lance de 9,0500 % (valor com desconto: R\$ 746.727,6945) .

Item: 2**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 467.100**Valor Estimado:** R\$ 3.180.951,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., pelo melhor lance de 10,6000 % (valor com desconto: R\$ 2.843.770,1940) .

Item: 3**Descrição:** Óleo diesel**Descrição Complementar:** Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 239.100**Valor Estimado:** R\$ 1.573.278,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,01 %**Unidade de fornecimento:** Litro**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., pelo melhor lance de 10,6000 % (valor com desconto: R\$ 1.406.510,5320) .

Histórico**Item: 1 - Gasolina****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
02.779.501/0001-43	B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: IPIRANGA	Não	Não	167.900	2,0000 %	R\$ 804.610,3800	06/10/2022 13:31:06
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum ,							

Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

23.369.971/0001-09 GOLD AUTO Não Não 167.900 0,5000 % R\$ 816.925,8450 06/10/2022 15:49:27

Marca: Stang

Fabricante: Stang

Modelo / Versão: Combustível Automotivo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum ,

Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,5000 %	R\$ 816.925,8450	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:15:00:290
2,0000 %	R\$ 804.610,3800	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:15:00:290
3,0000 %	R\$ 796.400,0700	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:20:27:727
3,0100 %	R\$ 796.317,9669	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:25:22:440
4,0000 %	R\$ 788.189,7600	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:25:42:023
4,0100 %	R\$ 788.107,6569	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:27:32:457
4,5000 %	R\$ 784.084,6050	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:27:45:443
4,5100 %	R\$ 784.002,5019	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:27:59:610
5,0000 %	R\$ 779.979,4500	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:28:04:720
5,0100 %	R\$ 779.897,3469	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:28:15:110
5,5000 %	R\$ 775.874,2950	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:28:22:880
5,5200 %	R\$ 775.710,0888	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:28:31:620
6,0000 %	R\$ 771.769,1400	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:28:38:437
6,0100 %	R\$ 771.687,0369	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:28:52:377
6,5000 %	R\$ 767.663,9850	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:29:00:317
6,5100 %	R\$ 767.581,8819	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:30:31:320
7,0000 %	R\$ 763.558,8300	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:30:35:843
7,0100 %	R\$ 763.476,7269	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:32:09:327
7,5000 %	R\$ 759.453,6750	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:32:11:157
7,5100 %	R\$ 759.371,5719	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:33:02:827
8,0000 %	R\$ 755.348,5200	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:33:50:597
8,0100 %	R\$ 755.266,4169	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:34:25:190
8,5000 %	R\$ 751.243,3650	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:34:58:173
8,5100 %	R\$ 751.161,2619	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:35:37:823
9,0000 %	R\$ 747.138,2100	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:35:46:083
9,0100 %	R\$ 747.056,1069	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:36:22:623
9,0500 %	R\$ 746.727,6945	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:36:35:200

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	07/10/2022 08:15:57	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	07/10/2022 08:20:00	Item aberto para lances.
Encerramento	07/10/2022 08:38:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/10/2022 08:38:36	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 08:51:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 08:59:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 09:33:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 09:37:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43.
Aceite de proposta	07/10/2022 10:08:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43, pelo melhor lance de 9,0500%.
Habilitação de fornecedor	07/10/2022 10:20:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
02.779.501/0001-43	B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: IPIRANGA	Não	Não	467.100	2,0000 %	R\$ 3.117.331,9800	06/10/2022 13:31:07
23.369.971/0001-09	GOLD AUTO POSTO EIRELI Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Automotivo	Não	Não	467.100	0,5000 %	R\$ 3.165.046,2450	06/10/2022 15:49:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,5000 %	R\$ 3.165.046,2450	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:15:00:290
2,0000 %	R\$ 3.117.331,9800	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:15:00:290
3,0000 %	R\$ 3.085.522,4700	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:20:29:773
3,0100 %	R\$ 3.085.204,3749	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:25:26:197
4,0000 %	R\$ 3.053.712,9600	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:25:46:637
4,0100 %	R\$ 3.053.394,8649	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:27:37:607
4,5000 %	R\$ 3.037.808,2050	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:27:46:303
4,5100 %	R\$ 3.037.490,1099	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:28:05:077
5,0000 %	R\$ 3.021.903,4500	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:28:06:897
5,0100 %	R\$ 3.021.585,3549	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:28:18:653
5,5000 %	R\$ 3.005.998,6950	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:28:27:440
5,5200 %	R\$ 3.005.362,5048	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:28:34:890
6,0000 %	R\$ 2.990.093,9400	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:28:42:690
6,0100 %	R\$ 2.989.775,8449	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:28:58:600
6,5000 %	R\$ 2.974.189,1850	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:29:05:080
6,5100 %	R\$ 2.973.871,0899	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:30:33:307
7,0000 %	R\$ 2.958.284,4300	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:30:37:127
7,0100 %	R\$ 2.957.966,3349	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:32:11:960
7,5000 %	R\$ 2.942.379,6750	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:32:13:110
7,5100 %	R\$ 2.942.061,5799	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:33:46:537
8,0000 %	R\$ 2.926.474,9200	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:33:51:180
8,0100 %	R\$ 2.926.156,8249	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:34:48:217
8,5000 %	R\$ 2.910.570,1650	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:34:59:280
8,5100 %	R\$ 2.910.252,0699	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:35:30:230
9,0000 %	R\$ 2.894.665,4100	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:35:46:917
9,0100 %	R\$ 2.894.347,3149	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:36:26:783
9,0500 %	R\$ 2.893.074,9345	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:36:36:257
9,0600 %	R\$ 2.892.756,8394	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:38:02:903
9,1000 %	R\$ 2.891.484,4590	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:38:38:213
9,1100 %	R\$ 2.891.166,3639	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:39:31:030
9,1500 %	R\$ 2.889.893,9835	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:39:42:287
9,1600 %	R\$ 2.889.575,8884	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:41:19:680
9,2000 %	R\$ 2.888.303,5080	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:41:26:197
9,2100 %	R\$ 2.887.985,4129	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:43:19:383
9,2500 %	R\$ 2.886.713,0325	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:43:22:397
9,3000 %	R\$ 2.885.122,5570	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:43:57:190

9,4000 %	R\$ 2.881.941,6060	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:44:10:667
9,4900 %	R\$ 2.879.078,7501	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:44:26:643
9,6000 %	R\$ 2.875.579,7040	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:44:29:500
9,9100 %	R\$ 2.865.718,7559	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:44:56:483
10,0000 %	R\$ 2.862.855,9000	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:45:09:780
10,5000 %	R\$ 2.846.951,1450	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:46:06:470
10,6000 %	R\$ 2.843.770,1940	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:46:19:847

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	07/10/2022 08:16:04	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	07/10/2022 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento	07/10/2022 08:48:20	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/10/2022 08:48:20	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	07/10/2022 10:08:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43, pelo melhor lance de 10,6000%.
Habilitação de fornecedor	07/10/2022 10:20:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Óleo diesel

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
02.779.501/0001-43	B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Marca: IPIRANGA Fabricante: IPIRANGA Modelo / Versão: IPIRANGA	Não	Não	239.100	2,0000 %	R\$ 1.541.812,4400	06/10/2022 13:31:07
23.369.971/0001-09	GOLD AUTO POSTO EIRELI Marca: Stang Fabricante: Stang Modelo / Versão: Combustível Automotivo	Não	Não	239.100	0,5000 %	R\$ 1.565.411,6100	06/10/2022 15:49:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,5000 %	R\$ 1.565.411,6100	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:15:00:290
2,0000 %	R\$ 1.541.812,4400	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:15:00:290
3,0000 %	R\$ 1.526.079,6600	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:20:31:003
3,0100 %	R\$ 1.525.922,3322	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:25:30:810
4,0000 %	R\$ 1.510.346,8800	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:25:52:507
4,0100 %	R\$ 1.510.189,5522	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:27:41:403
4,5000 %	R\$ 1.502.480,4900	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:27:47:583
4,5100 %	R\$ 1.502.323,1622	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:28:09:903
5,0000 %	R\$ 1.494.614,1000	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:28:11:670
5,0100 %	R\$ 1.494.456,7722	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:28:23:710
5,5000 %	R\$ 1.486.747,7100	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:28:31:883
5,5200 %	R\$ 1.486.433,0544	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:28:39:983
6,0000 %	R\$ 1.478.881,3200	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:28:46:503
6,0100 %	R\$ 1.478.723,9922	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:29:04:940

6,5000 %	R\$ 1.471.014,9300	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:29:09:463
6,5100 %	R\$ 1.470.857,6022	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:30:37:340
7,0000 %	R\$ 1.463.148,5400	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:30:38:277
7,0100 %	R\$ 1.462.991,2122	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:32:14:297
7,5000 %	R\$ 1.455.282,1500	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:32:15:073
7,5100 %	R\$ 1.455.124,8222	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:33:44:387
8,0000 %	R\$ 1.447.415,7600	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:33:51:927
8,0100 %	R\$ 1.447.258,4322	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:34:55:293
8,5000 %	R\$ 1.439.549,3700	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:35:00:243
8,5100 %	R\$ 1.439.392,0422	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:35:34:567
9,0000 %	R\$ 1.431.682,9800	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:35:47:790
9,0100 %	R\$ 1.431.525,6522	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:36:32:740
9,0500 %	R\$ 1.430.896,3410	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:36:37:050
9,0600 %	R\$ 1.430.739,0132	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:38:07:310
9,1000 %	R\$ 1.430.109,7020	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:38:38:943
9,1100 %	R\$ 1.429.952,3742	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:39:36:080
9,1500 %	R\$ 1.429.323,0630	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:39:43:517
9,1600 %	R\$ 1.429.165,7352	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:41:22:803
9,2000 %	R\$ 1.428.536,4240	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:41:27:863
9,2100 %	R\$ 1.428.379,0962	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:43:22:713
9,2500 %	R\$ 1.427.749,7850	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:43:23:773
9,3000 %	R\$ 1.426.963,1460	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:44:02:497
9,4000 %	R\$ 1.425.389,8680	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:44:11:750
9,4900 %	R\$ 1.423.973,9178	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:44:21:763
9,6000 %	R\$ 1.422.243,3120	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:44:30:500
9,9100 %	R\$ 1.417.366,1502	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:45:01:353
10,0000 %	R\$ 1.415.950,2000	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:45:10:773
10,5000 %	R\$ 1.408.083,8100	23.369.971/0001-09	07/10/2022 08:46:00:537
10,6000 %	R\$ 1.406.510,5320	02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:46:29:653

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	07/10/2022 08:16:25	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	07/10/2022 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento	07/10/2022 08:48:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/10/2022 08:48:30	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	07/10/2022 10:08:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43, pelo melhor lance de 10,6000%.
Habilitação de fornecedor	07/10/2022 10:20:54	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/10/2022 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 3 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2022 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2022 08:20:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/10/2022 08:20:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	07/10/2022 08:20:01	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/10/2022 08:38:36	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/10/2022 08:48:20	O item 2 está encerrado.
Sistema	07/10/2022 08:48:30	O item 3 está encerrado.
Sistema	07/10/2022 08:49:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	07/10/2022 08:49:50	Para B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - Senhor fornecedor, bom dia
Pregoeiro	07/10/2022 08:50:51	Para B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - Favor encaminhar sua proposta final readequada ao último lance ofertado. Peço que em sua proposta, descreva também o percentual de desconto ofertado para os itens.
02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:51:04	Bom dia
Sistema	07/10/2022 08:51:20	Senhor fornecedor B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	07/10/2022 08:51:45	Para B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - A convocação foi realizada apenas no item 01. O prazo para envio é de duas horas a contar da convocação.
02.779.501/0001-43	07/10/2022 08:51:56	ok, estamos providenciando
Sistema	07/10/2022 08:59:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	07/10/2022 09:33:18	Para B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - Senhor fornecedor, favor readequar os valores dos itens 01 e 02 para R\$ 4,44 e R\$ 6,08, conforme previsto no item 11.6.2 do edital.
Pregoeiro	07/10/2022 09:33:30	Para B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - Farei a convocação no item 01 novamente
Sistema	07/10/2022 09:33:36	Senhor fornecedor B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
02.779.501/0001-43	07/10/2022 09:33:50	ok
Sistema	07/10/2022 09:37:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	07/10/2022 09:49:43	Para B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - Aguardem enquanto verifico a proposta e a habilitação
Pregoeiro	07/10/2022 10:17:51	Senhores, a proponente B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA teve a proposta aceita e será habilitada por cumprir com todos os requisitos estabelecidos pelo edital.
Pregoeiro	07/10/2022 10:18:08	Para B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - Senhor fornecedor, deseja ofertar mais algum desconto para os itens?
02.779.501/0001-43	07/10/2022 10:19:57	esse ja é o maximo que posso chegar
Pregoeiro	07/10/2022 10:20:50	Para B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - Tudo bem. Obrigado.
Sistema	07/10/2022 10:20:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/10/2022 10:21:11	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/10/2022 às 10:52:00.
Pregoeiro	07/10/2022 10:21:59	Senhores, finalizado o prazo para intenção de recursos a presente sessão será encerrada. Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	07/10/2022 10:25:45	Para B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. - Senhor fornecedor, apenas atente-se aos documentos a serem encaminhados para assinatura de contrato.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	07/10/2022 08:04:24	
Abertura da sessão pública	07/10/2022 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	07/10/2022 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de	07/10/2022	Início da etapa de julgamento de propostas

propostas	08:49:22	
Abertura do prazo	07/10/2022 10:20:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/10/2022 10:21:11	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/10/2022 às 10:52:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:57 horas do dia 07 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA
Assinado eletronicamente por
 RENAN FELIPE DA SILVA
 LIMA:06513030951
 Data: 2022.10.07 10:58:18 -01'00

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00155/2022

Às 10:57 horas do dia 07 de outubro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00155/2022, referente ao Processo nº 5818, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: Gasolina

Descrição Complementar: Gasolina Uso: Para Automotivos , Classificação: Comum , Índice De Octanagem: Iad 87 Min

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 167.900

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Estimado: R\$ 821.031,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. , pelo melhor lance de 9,0500 % (valor com desconto: R\$ 746.727,6945) .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/10/2022 10:57:31	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43, Melhor lance: 9,0500 %

Item: 2

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 467.100

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Estimado: R\$ 3.180.951,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. , pelo melhor lance de 10,6000 % (valor com desconto: R\$ 2.843.770,1940) .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/10/2022 10:57:35	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43, Melhor lance: 10,6000 %

Item: 3

Descrição: Óleo diesel

Descrição Complementar: Óleo Diesel Uso: Automotivo , Apresentação: Com Biodiesel

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 239.100

Unidade de fornecimento: Litro

Valor Estimado: R\$ 1.573.278,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. , pelo melhor lance de 10,6000 % (valor com desconto: R\$ 1.406.510,5320) .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	07/10/2022 10:57:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ/CPF: 02.779.501/0001-43, Melhor lance: 10,6000 %

Fim do documento

**PARECER JURIDICO CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 155/2022, processo nº. 5818/2022, cujo objeto é aquisição de combustíveis destinados ao município, através do abastecimento de veículos da frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 07 de outubro de 2022.


Bruna Corrêa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88976



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5818/2022.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 155/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**
4. FORNECEDOR (A): **B. C. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43.
5. VALOR: **R\$-4.991.352,00** (quatro milhões e novecentos e noventa e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/10/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/10/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de outubro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



CONTRATO Nº 185/2022
PROCESSO Nº 5818/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1676, e-mail diogobocalon@msn.com e contabilbca@hotmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5818/2022, Pregão 155/2022, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum. 461506	167.900	L	4,44	745.476,00
1	Diesel S10	467.100	L	6,08	2.839.968,00
1	Diesel Comum S500	239.100	L	5,88	1.405.908,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$-4.991.352,00 (quatro milhões e novecentos e noventa e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais).**

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.

5.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, devendo, obrigatoriamente, ser no perímetro urbano do Município de Ubatuba.



5.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.

5.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da "requisição para abastecimento", devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.

5.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.

5.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.

5.7. O combustível será recusado nos casos de:

- A. Densidade fora dos padrões;
- B. Erro quanto ao produto solicitado;
- C. Volume menor que o solicitado;
- D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.8. No ato do abastecimento de cada veículo a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.

5.9. Não poderão ser abastecidos:

- A. Veículos que não sejam os oficiais do CONTRATANTE;
- B. Veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.

5.10. A CONTRATADA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.

5.11. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.



6.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, devendo à CONTRATADA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, imediatamente a contar da comunicação.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;



7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		19.560,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		12.225,00



0302	2020	339030010200	GASOLINA		41.565,00
0311	2030	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0404	2036	339030010200	GASOLINA		9.780,00
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	122.250,00
0607	2106	339030010200	GASOLINA	303	156.480,00
0607	2108	339030010200	GASOLINA	494	156.480,00
0701	2118	339030010200	GASOLINA		9.780,00
0902	2126	339030010200	GASOLINA		39.120,00
1001	2130	339030010200	GASOLINA		73.350,00
1002	2132	339030010200	GASOLINA		9.780,00
1004	2137	339030010200	GASOLINA		73.350,00
1101	2147	339030010200	GASOLINA		9.780,00
1202	2154	339030010200	GASOLINA		4.890,00
1202	2155	339030010200	GASOLINA		19.560,00
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	4.890,00
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	4.890,00
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	4.401,00
1601	2164	339030010200	GASOLINA		24.450,00
1801	2174	339030010200	GASOLINA		12.225,00
0311	2194	339030010300	DIESEL		17.025,00
0311	2195	339030010300	DIESEL	511	16.450,00
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	442.650,00
0508	2236	339030010300	DIESEL	104	131.600,00
0607	2270	339030010300	DIESEL	303	408.600,00
0607	2272	339030010300	DIESEL	494	408.600,00
0607	2276	339030010300	DIESEL	494	32.900,00
0701	2282	339030010300	DIESEL		68.100,00
0902	2290	339030010300	DIESEL		1.225.800,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	65.800,00
0903	2292	339030010300	DIESEL		526.400,00
1003	2299	339030010300	DIESEL		27.240,00
1004	2301	339030010300	DIESEL		442.650,00
1004	2303	339030010300	DIESEL		789.600,00
1004	2305	339030010300	DIESEL	511	68.100,00
1202	2318	339030010300	DIESEL		10.896,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		10.528,00
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	6.810,00
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	6.810,00
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	6.810,00
1601	2328	339030010300	DIESEL		20.430,00
1801	2338	339030010300	DIESEL		20.430,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Os preços poderão ser alterados, ainda, no caso do preço contratado tornar-se superior ao preço de mercado.

10.3. Para concessão do reequilíbrio, a comprovação do preço de mercado se dará mediante consulta a última publicação do preço médio semanal ao consumidor no município de Campo Mourão, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.

10.3.1. Os percentuais de desconto serão fixos e irrevogáveis, conforme proposta da CONTRATADA.

10.4. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro, não se aplicam os novos preços aos abastecimentos já efetivados pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Sérgio Marques de Lima, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Adnan Nege Abou El Hossn, lotado na Secretaria da Administração.



12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;



13.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000133

TERÇA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.645- ANO: XVII

Página 2 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5846/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 27 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 27 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 11 de Outubro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5847/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA PARA EVENTOS A SEREM PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 26 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 26 de Outubro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 11 de Outubro de 2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: T DA COSTA MARIA - PAISAGISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.835.681/0001-85

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de Outubro de 2023, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: V CUSTÓDIO - PAISAGISMO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.020.676/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de Outubro de 2023, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: BARBOSA & SEQUEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.724.608/0001-52

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5349/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar recolhimento, transporte e destinação de resíduos (móveis velhos, entulhos, folhas e galhos de árvores, resultantes de podas e serviços de jardinagem, entre outros) oriundos de serviços efetuados pelos munícipes, depositados em ruas e avenidas do município e comunidades rurais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 15 de Outubro de 2023, conforme solicitação da Secretaria da Serviços Urbanos e Pavimentação e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5818/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$-4.991.352,00 (quatro milhões e novecentos e noventa e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo 5C1 de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 109 de 24/08/01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

ADITIVOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

POSTO BCA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 629
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR
44 3543-1676

UBIRATÃ - PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor (a):

Estamos através do presente justificando e solicitando alta no combustível fornecido por nossa empresa a esta Prefeitura. Conforme já é de conhecimento de vossa senhoria teve alta nos impostos (PIS e COFINS).

Conforme notas fiscais eletrônicas de nossos fornecedores o combustível teve uma alta de 8,7500%, se tornando para nós inviável a entrega nos preços praticados no contrato de licitação que temos com essa Prefeitura.

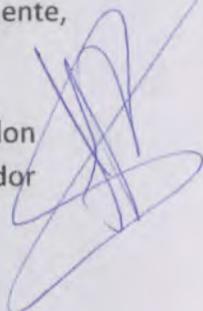
Portanto venho solicitar alta do seguinte combustível:

Diesel S10.....de....R\$6,080.... para ... R\$ 6,610

Contando com sua atenção fico a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Diogo Bocalon
Administrador



POSTO BCA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 629
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR
44 3543-1676

UBIRATÃ - PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor (a):

Estamos através do presente justificando e solicitando alta no combustível fornecido por nossa empresa a esta Prefeitura. Conforme já é de conhecimento de Vossa senhoria teve alta nos impostos.

Conforme notas fiscais eletrônicas de nossos fornecedores o combustível teve alta de 6,770%, conforme contrata praticados no contrato de licitação que temos com essa Prefeitura.

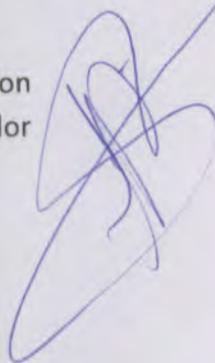
Portanto venho solicitar alta do seguinte combustível:

Gasolina comum.....de....R\$ 4,440.... para ... R\$4,740

Contando com sua atenção fico a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Diogo Bocalon
Administrador



POSTO BCA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 629
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR
44 3543-1676

UBIRATÃ - PR, 01 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor (a):

Estamos através do presente justificando e solicitando alta no combustível fornecido por nossa empresa a esta Prefeitura. Conforme já é de conhecimento de Vossa senhoria teve alta nos impostos (PIS e COFINS).

Conforme notas fiscais eletrônicas de nossos fornecedores o combustível teve uma alta de 7,6600%, se tornando para nós inviável a entrega nos preços praticados no contrato de licitação que temos com essa Prefeitura.

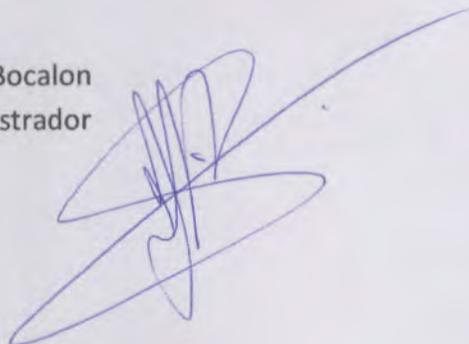
Portanto venho solicitar alta do seguinte combustível:

Diesel comum S500.....de....R\$5,88.... para ... R\$6,33

Contando com sua atenção fico a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Diogo Bocalon
Administrador



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA Fone: (21)3891-2525 ROD BR 277, S/N - CASCAVEL VELHO 85818-560 - CASCAVEL - PR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.464.288 SÉRIE 3 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4122 1033 3371 2200 4114 5500 3000 4642 8813 2378 9656 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO		PROTOCOLO / DATA DE AUTORIZAÇÃO 141220257654623 - 27/10/2022 12:25:22	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90499384-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT 90500394-10	CNPJ 33.337.122/0041-14	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ / CPF 02.779.501/0001-43	DATA DA EMISSÃO 27/10/2022
ENDEREÇO AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000
SAÍDA / ENTRADA 27/10/2022		MUNICÍPIO UBIRATA	
UF PR	FONE / FAX (44)3543-3312	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90170083-47	HORA 12:55:16

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
ID	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
1	11110000	GASOLINA ORIGINAL C ONU3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3, GE: II.	27101250	000	5855	L	5.000,000	4,60350	23.017,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS / SERVIÇOS 23.017,50
FRETE POR FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPT 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 23.017,50

FATURA / DUPLICATA 0001 28/10/2022 R\$23.017,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL							FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT 	PLACA DO VEÍCULO AZD6D36	UF PR	CNPJ / CPF 80.174.840/0001-00	
ENDEREÇO ROD BR-277 SN KM 579							MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 41010322-27			
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE COMBUSTIVEL G	MARCA IPIRANGA	NUMERAÇÃO Netsof.LIB.NFe.V400.Scher	PESO BRUTO 3.555,000	LÍQUIDO 3.555,000							

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Retido pela refinaria conf. Art 29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina- Base=4,7362 ICMS=0,8525. Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B Calc. R\$ 23.681,00 ICMS R\$ 4.262,58 Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: CELSO FIFR7/03412344940/75321589(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após vcto cobrar atualiz. monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 2528/2022(GASC). Valor do Pedágio foi antecipado ao Transportador. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. EMIS PERIODICA CTCR-ART 232 RICMS/2012 AUT 002/15 DE 25/06/15 DA 13DRO REGIME ESPECIAL VALE PEDAGIO CERTIFICADO 00462/2006- ANTT Lacre: 1483549 1483550 1483551 1483552 1483553 1483554 1483555 1483556 1483557 1483558 1483559 1483560 1483561 1483562 1483563	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 27/10/2022 VALOR TOTAL: 23.017,50 DESTINATÁRIO: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629, CENTRO, 85440-000 - UBIKATA-PR.		NF-e Nº 000.464.288 SÉRIE 3
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

000139
 IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA
 Fone: (21)3891-2525
 AV CASTELO BRANCO, 800 - VERA CRUZ
 87111-760 - SARANDI - PR

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR
 DA NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

Nº 000.122.476
 SÉRIE 3
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4122 1033 3371 2201 0190 5500 3000 1224 7610 8470 3205

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

PROTOCOLO / DATA DE AUTORIZAÇÃO

141220239059697 - 06/10/2022 11:12:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90740864-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT

90740914-71

CNPJ

33.337.122/0101-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ / CPF

02.779.501/0001-43

DATA DA EMISSÃO

06/10/2022

ENDEREÇO

AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85440-000

SAÍDA / ENTRADA

06/10/2022

MUNICÍPIO

UBIRATA

UF

PR

FONE / FAX

(44)3543-3312

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90170083-47

HORA

11:41:41

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ID	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
1	11110000	GASOLINA ORIGINAL C ONU3475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA, Classe Risco: 3, GE: II.	27101259	000	5655	L	5.000,000	4,31150	21.557,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	21.557,50
VALOR FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				21.557,50

FATURA / DUPLICATA

0001 07/10/2022 R\$21.557,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
T D C BOCALON COM E TRANSPORTES	1-Destinatário/F		BCA6G22	PR	12.921.313/0001-61
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
AV YOLANDA L DE CARVALHO 1030	UBIRATA	PR	90581168-12		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	LIQUIDO
5000	COMBUSTIVEL G	IPIRANGA	Netsof.LIB.NFe.V400.Scher	3.733,000	3.733,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Gasolina- Base=4,7362 ICMS=0,8525 Subst. Tribut. ICMS GASOLINA - B Calc. R\$ 23.681,00 ICMS R\$ 4.262,58. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: DONIZETY FERREIRA DA SILVA/89969636972/6461253(SSPF) Local de retirada: CPA ARMAZENS GERAIS LTDA CNPJ 03.836.990/0003-52 IE 90418044-05, situada no(a) AV CASTELO BRANCO, 800 - GLB RIB AQUIDABAM - SARANDI - PR, CONF ART 409, CAP IV, TIT II, RICMS-PR/2017 O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminações e derramas. Após vcto cobrar atual. monetaria, acrescdo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1082/2022(GASC). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacs: 523309 523310 523311 523312 523313 523314 523315 523316 523317 523318 523319 523320 523321 523322 523323 523324 523325 523326 523327 523328 523329

RESERVADO AO FISCO

RECEBEREMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
 EMISSÃO: 06/10/2022 VALOR TOTAL: 21.557,50 DESTINATÁRIO: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629, CENTRO, 85440-000 - UBIRATA-PR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
 Nº 000.122.476
 SÉRIE 3

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

-4° 000140
ZBIPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA
Fone: (21)3891-2525
AV CASTELO BRANCO, 800 - VERA CRUZ
87111-760 - SARANDI - PR

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.122.614
SÉRIE 3
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4122 1033 3371 2201 0190 5500 3000 1226 1415 7585 9904

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO

PROTOCOLO / DATA DE AUTORIZAÇÃO

141220240272570 - 07/10/2022 12:36:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90740864-78

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT

90740914-71

CNPJ

33.337.122/0101-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ / CPF

02.779.501/0001-43

DATA DA EMISSÃO

07/10/2022

ENDEREÇO

AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85440-000

SAÍDA / ENTRADA

07/10/2022

MUNICÍPIO

UBIRATA

UF

PR

FONE / FAX

(44)3543-3312

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90170083-47

HORA

13:05:50

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ID	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
1	15190002	OD B S-500 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE. III.	27101921	000	5655	L	5.000,000	5,71050	28.552,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	28.552,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				28.552,50

FATURA / DUPLICATA

0001 10/10/2022 R\$28.552,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
T D C BOCALON COM E TRANSPORTES	1-Destinatário/F		BCA6G44	PR	12.921.313/0001-61
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV YOLANDA L DE CARVALHO 1030	UBIRATA			PR	90581168-12
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	LÍQUIDO
5000	COMBUSTIVEL G	IPIRANGA	Netsof.LIB.NFe.V400.Scher	4.215,000	4.215,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ICMS Retido pela refinaria conf. Art 29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel+Bio- Base=4,8237 ICMS=0,5788. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B Calc. R\$ 24.118,50 ICMS R\$ 2.894,22. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: GUILLEY CANDIDO LUIZ/02997678927/1091732(SESP) Local de retirada: CPA ARMAZENS GERAIS LTDA CNPJ 03.836.990/0003-52 IE 90418044-05, situada no(a) AV CASTELO BRANCO, 800 - GLB RIB AQUIDABAM - SARANDI - PR., CONF ART 409, CAP IV, TIT II, RICMS-PR/2017 O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após vcto cobrar atual. monetária, acrescdo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1086/2022(500B). Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacsres: 523441 523442 523443 523444 523445 523446 523447 523448 523449 523450 523451 523452 523453 523454 523455 523456 523457 523458 523459 523460 523461

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.
EMISSÃO: 07/10/2022 VALOR TOTAL: 28.552,50 DESTINATÁRIO: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629, CENTRO,
85440-000 - UBIRATA-PR

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.122.614
SÉRIE 3

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE nº 000141 LFB IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA Fone: (21)3891-2525 ROD BR 277, S/N - CASCAVEL VELHO 85818-560 - CASCAVEL - PR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.464.319 SÉRIE 3 FOLHA 1/1			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO		CHAVE DE ACESSO 4122 1033 3371 2200 4114 5500 3000 4643 1910 0310 5851		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90499384-00		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT 90500394-10		PROTOCOLO / DATA DE AUTORIZAÇÃO 141220258149063 - 27/10/2022 18:16:37	
CNPJ 33.337.122/0041-14					

DESTINATÁRIO / REMETENTE		NOME / RAZÃO SOCIAL E.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ / CPF 02.779.501/0001-43		DATA DA EMISSÃO 27/10/2022	
ENDEREÇO AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85440-000		SAÍDA / ENTRADA 27/10/2022	
MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR		FONE / FAX (44)3543-3312		INSCRIÇÃO ESTADUAL 90170083-47	
						HORA 18:46:08	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

ID	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
1	15190002	OD B 8-500 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE III.	27101921	000	5655	L	5.000,000	6,14880	30.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
0,00	0,00	0,00	0,00	30.744,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				30.744,00

FATURA / DUPLICATA

0001 31/10/2022 R\$30.744,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL		FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AZD5F53	UF PR	CNPJ / CPF 80.174.840/0001-00
ENDEREÇO ROD BR-277 SN KM 579		MUNICÍPIO CASCAVEL		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 41010322-27	
QUANTIDADE 5000	ESPECIE COMBUSTIVEL G	MARCA IPIRANGA	NUMERAÇÃO Netsof.LIB.NFe.V400.Scherr	PESO BRUTO 4.147,500	LÍQUIDO 4.147,500	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel+Bio- Base=4,8237 ICMS=0,5788. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 24.118,50 ICMS R\$ 2.894,22 Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ALEXANDRE AMARAL/04488118984/87907112(SESP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após vcto cobrar atual. monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 2526/2022(5008). Valor do Pedágio foi antecipado ao Transportador. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que at ndem as exigências da regulamentação. EMIS PERIÓDICA CTRC-ART 232 RICMS/2012 AUT 002/15 DE 25/06/15 DA 13DR0 REGI/ME ESPECIAL VALE PEDAGIO CERTIFICADO 00462/2006- ANTT Lacsos: 1483717 1483718 1483719 1483720 1483721 1483722 1483723 1483724 1483725 1483726 1483727 1483728 1483729 1483730 1483731	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO EMISSÃO: 27/10/2022 VALOR TOTAL: 30.744,00 DESTINATÁRIO: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629, CENTRO, 85440-000 - UBIRATA-PR	DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.464.319 SÉRIE 3
--	---------------------	---	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE			
000142 IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA Fone: (21)3891-2525 ROD BR 277, S/N - CASCAVEL VELHO 85818-560 - CASCAVEL - PR		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N° 000.464.320 SÉRIE 3 FOLHA 1/1		CHAVE DE ACESSO 4122 1033 3371 2200 4114 5500 3000 4643 2018 7111 2499 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO / DATA DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO		141220258149061 - 27/10/2022 18:16:37	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT	CNPJ	
90499384-00	90500394-10	33.337.122/0041-14	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO	
			B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		02.779.501/0001-43		27/10/2022	
ENDEREÇO			BAIRRO / DISTRITO		CEP		SAÍDA / ENTRADA	
AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629			CENTRO		85440-000		27/10/2022	
MUNICÍPIO			UF		FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
UBIRATA			PR		(44)3543-3312		90170083-47	
							HORA	
							18:46:11	

ID	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
1	15310002	OD B S-10 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	27101921	000	5855	L	5.000,000	6,29650	31.482,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		31.482,50	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.482,50				

FATURA / DUPLICATA	
0001 31/10/2022 R\$31.482,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTI		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL		0-Emitente				AZD5F53		PR		80.174.840/0001-00	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
ROD BR-277 SN KM 579				CASCAVEL		PR		41010322-27			
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		LÍQUIDO	
5000		COMBUSTIVEL G		IPIRANGA		Netsof.LIB.NFe.V400.Scher		4.117,500		4.117,500	

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio- Base=4,9185 ICMS=0,5902. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL S-10 - B Calc. R\$ 24.562,50 ICMS R\$ 2.951,10. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ALEXANDRE AMARAL/04488118984/87907112(SESF) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Após vcto cobrar atual. monetaria, acrescimo de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 2525/2022(S10B). Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. EMIS PERIODICA CTCR-ART 232 RICMS/2012 AUT 002/15 DE 25/06/15 DA 13DR0 REGIME ESPECIAL VALE PEDAGIO CERTIFICADO 00462/2006- ANTT Lacre: 1483717 1483718 1483719 1483720 1483721 1483722 1483723 1483724 1483725 1483726 1483727 1483728 1483729 1483730 1483731	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e N° 000.464.320 SÉRIE 3
EMISSÃO 27/10/2022 VALOR TOTAL 31.482,50 DESTINATÁRIO: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629, CENTRO, 85440-000 - UBIRATA-PR		
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA Fone: (21)3891-2525 AV CASTELO BRANCO, 800 - VERA CRUZ 87111-760 - SARANDI - PR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.122.479 SÉRIE 3 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4122 1033 3371 2201 0190 5500 3000 1224 7910 7277 2250 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO		PROTOCOLO / DATA DE AUTOREZAÇÃO 141220239059700 - 06/10/2022 11:12:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90740864-78	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT 90740914-71	CNPJ 33.337.122/0101-90	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ / CPF 02.779.501/0001-43	DATA DA EMISSÃO 06/10/2022
ENDEREÇO AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000
SAÍDA / ENTRADA 06/10/2022	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	FONE / FAX (44)3543-3312
HORA 11:41:51	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90170083-47		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
ID	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
1	15310002	OD B 3-10 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	27101921	000	5655	L	5.000,000	5,78850	28.942,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS / SERVIÇOS 28.942,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 28.942,50

FATURA / DUPLICATA 0001 07/10/2022 R\$28.942,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL T D C BOCALON COM E TRANSPORTES		FRETE POR CONTA 1-Destinatário/F	CÓDIGO ANTI BCA6G22	UF PR	CNPJ / CPF 12.921.313/0001-61
ENDEREÇO AV YOLANDA L DE CARVALHO 1030		MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90581168-12	
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE COMBUSTIVEL G	MARCA IPIRANGA	NUMERAÇÃO Netsof.LIB.NFe.V400.Scherr	PESO BRUTO 4.180,000	LIQUIDO 4.180,000

DADOS ADICIONAIS INSCRIÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio- Base=4,8995 ICMS=0,5879. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 24.497,50 ICMS R\$ 2.939,70. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: DONIZETY FERREIRA DA SILVA/89969936972/8481253/5SP. Local de retirada: CPA ARMAZENS GERAIS LTDA CNPJ 03.836.990/0003-52 IE 90418044-05, situada no(a) AV CASTELO BRANCO, 800 - GLB RIB.AQUIDABAM - SARANDI - PR, CONF ART 409, CAP IV, TIT II, RICMS-PR/2017 O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após veto cobrar atual. monetária, acrescido de juros de 1% ao mês, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratórios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1081/2022 (S10B). Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. Lacs: 523309 523310 523311 523312 523313 523314 523315 523316 523317 523318 523319 523320 523321 523322 523323 523324 523325 523326 523327 523328 523329	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 06/10/2022 VALOR TOTAL: 28.942,50 DESTINATÁRIO: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629, CENTRO, 85440-000 - UBIRATA-PR		NF-e Nº 000.122.479 SÉRIE 3
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Pregão
07/out

Gasolina				Diesel S500				Diesel S10			
Nota	Contrato	Lucro	% Lucro	Nota	Contrato	Lucro	% Lucro	Nota	Contrato	Lucro	% Lucro
06/out	07/out			07/out	07/out			06/out	07/out		
4,3115	4,44	0,1285	2,98%	5,7105	5,88	0,1695	2,97%	5,7885	6,08	0,2915	5,04%
27/out	27/out			27/out	27/out			27/out	27/out		
4,6035	4,74			6,1488	6,33			6,2965	6,61		

6,77%

Aumento entre as notas

7,675%

Aumento entre as notas

8,776%

Aumento entre as notas

UBIRATÃ

PREFEITURA



1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1676, e-mail diogobocalon@msn.com e contabilbca@hotmail.com

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro (acréscimo) do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DO CONTRATO (Valor unitário)	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
1	Gasolina Comum	R\$ 4,44	6,77%	R\$ 4,74
2	Diesel S10	R\$ 6,08	8,78%	R\$ 6,61
3	Diesel comum S500	R\$ 5,88	7,68%	R\$ 6,33

Em virtude da indisponibilidade da consulta da média dos preços da ANP, justifica-se o acréscimo com base nas notas fiscais de compra de combustíveis por parte da contratada, sendo que, da data do pregão (07/10/2022) até o dia 27/10/2022, as notas fiscais apresentadas indicam um aumento de 6,77% no preço da gasolina, 7,68% no preço do diesel comum e 8,78% no preço do diesel S10.

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro na cláusula décima do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

000146

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL 1.656- ANO: XVII

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5882/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE MOVEIS EM AÇO, ELETRODOMÉSTICO E ELETROS PORTÁTEIS.

Data e horário de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15Min do dia 24 de Novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15Min do dia 24 de Novembro de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 31 de Outubro de 2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5883/2022.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar adequações referentes a prevenção contra incêndio na Pré – Escola Edília Amorim de Quadros.

3. FUNDAMENTO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.139.494/0001-50, com sede na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 145, Jardim Panorama – Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 2.933,60 (Dois Mil Novecentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/11/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de novembro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4629/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes, químicos e perfuro cortantes originados nas Unidades Básicas de Saúde.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de doze meses.

VALOR: R\$ 64.807,92

NOVA VIGÊNCIA: 01/11/2023

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: M R LINK INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.016/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4887/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação e prestação de serviços de monitoramento de alarme nos prédios públicos desta municipalidade, incluindo assistência técnica, monitoramento remoto 24 horas, instalação de centrais de alarme, sensores e demais equipamentos com instalações necessárias nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 4,166 % ao valor inicial do contrato, equivalente a R\$ 307,06, em decorrência de aumento do quantitativo, em todos os itens contratados, ficando o valor do contrato atualizado em R\$ 259.472,50.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1676, e-mail diogobocalon@msn.com e contabilbca@hotmail.com

4. OBJETO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000147

TERÇA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL 1.656- ANO: XVII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro (acréscimo) do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DO CONTRATO (Valor unitário)	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
1	Gasolina Comum	R\$ 4,44	6,77%	R\$ 4,74
2	Diesel S10	R\$ 6,08	8,78%	R\$ 6,61
3	Diesel comum S500	R\$ 5,88	7,68%	R\$ 6,33

Em virtude da indisponibilidade da consulta da média dos preços da ANP, justifica-se o acréscimo com base nas notas fiscais de compra de combustíveis por parte da contratada, sendo que, da data do pregão (07/10/2022) até o dia 27/10/2022, as notas fiscais apresentadas indicam um aumento de 6,77% no preço da gasolina, 7,68% no preço do diesel comum e 8,78% no preço do diesel S10.

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro na cláusula décima do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 04/2022.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, informa a autuação do Processo Administrativo nº 04/2022 a fim de verificação de supostas inconsistências apontadas no andamento do Processo Licitatório nº 5398/2021 e na execução da Ata de Registros de Preços nº 343/2021, firmado entre o município e a empresa FG DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.046.750/0001-41, situada na Rua Visconde do Rio Branco, no nº 2936, CEP nº 85810-180, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. A Comissão Processante será composta pelos (as) seguintes servidores (as): Angela Kelly Topan – Auxiliar Administrativo, Viviane Aparecida de Souza – Assistente de Administração e Rozelena de Fátima – Chefe de Divisão de Administração da Saúde.

Faz-se a juntada de toda documentação comprobatória nos autos do processo administrativo respectivo para início imediato dos trabalhos pela Comissão Processante.

Ubiratã, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 03/2022.

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, informa a autuação do Processo Administrativo nº 03/2022 a fim de verificação de supostas inconsistências apontadas no andamento do Processo Licitatório nº 5558/2022 e na execução da Ata de Registro de Preços nº 98/2022, firmado entre o município e a empresa MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.855.864/0001-98, situada na Rua Humberto Jobile, no nº 75, na cidade de Londrina, Estado do Paraná. A Comissão Processante será composta pelos (as) seguintes servidores (as): Angela Kelly Topan – Auxiliar Administrativo, Viviane Aparecida de Souza – Assistente de Administração e Rozelena de Fátima – Chefe de Divisão de Administração da Saúde.

Faz-se a juntada de toda documentação comprobatória nos autos do processo administrativo respectivo para início imediato dos trabalhos pela Comissão Processante.

Ubiratã, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 66 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 1 de 28 de janeiro de 2022.

Considerando o requerimento de concessão de diárias protocolada sob o nº 058/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder diárias sendo:

I – 3 (três) diárias no valor total R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) ao vereador Marcio Aparecido Salles Santos, para custear despesas de viagem a Curitiba, Paraná dos dias 08/11/2022 a 12/11/2022 para participar do 12º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança. Realização: Datalegis, Apoio: Uvepar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Antônio Correia Fraga, ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

POSTO BCA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 629
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR
44 3543-1676

UBIRATÃ - PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor (a):

Estamos através do presente justificando e solicitando baixa no valor do combustível Diesel BS10 fornecido por nossa empresa a esta Prefeitura.

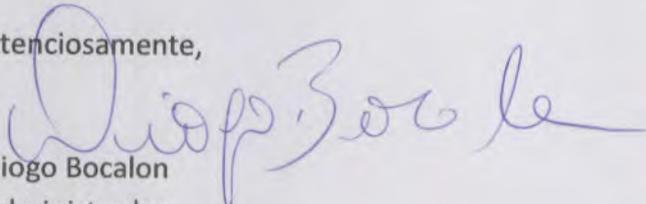
Conseguimos um repasse de desconto junto com a Companhia Ipiranga sobre o Diesel S10 e estamos repassando esse desconto para Prefeitura Municipal de Ubiratã por tempo indeterminado, visto que a Cia Ipiranga também não repassou prazo do desconto.

Portanto venho solicitar baixa sem comprovação de nota fiscal do seguinte combustível:

Diesel S10.....de....R\$ 6,61.... para ... R\$ 6,49

Contando com sua atenção fico a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Diogo Bocalon
Administrador


16/11/2022



2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1676, e-mail diogobocalon@msn.com e contabilbca@hotmail.com

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro de combustível, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DO CONTRATO (Valor unitário)	PERCENTUAL DE SUPRESSÃO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
2	Diesel S10	R\$ 6,61	1,82%	R\$ 6,49

Justifica-se a supressão com base em desconto no preço do diesel S10 repassado pela Companhia Ipiranga à contratada.

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro na cláusula décima do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 17 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
 Prefeito
 Contratante



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000150

QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL 1.663- ANO: XVII

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 256/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: CLINICA URGMEDIC S/C, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 81.269.490/0001-28

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4136/2018

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realização de exames de eletrocardiograma.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor do item 02 do lote 01 e o item 02 do lote 02 de acordo com a variação dos últimos doze meses do IGP-M perfazendo o percentual de 7,560140%, passando o valor de cada Eletrocardiogramas (incremento) de R\$ 19,52 para R\$ 20,61.

VALOR: R\$ 2.616,00

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 433/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: TCTUR - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.645.746/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4642/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de transporte para prestação de serviço para Secretaria da Saúde.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor do contrato em 8,411750% conforme variação do IPCA, passando o valor do item 01 para R\$ 385,38.

VALOR: R\$ 5.980,00

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 439/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4629/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes, químicos e perfuro cortantes originados nas Unidades Básicas de Saúde.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor do contrato em 8,411750% conforme variação do IPCA, passando o valor do item 01 para R\$ 5.854,95.

VALOR: R\$ 5.451,48

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 412/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4611/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio em Curitiba e região metropolitana.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor do item 01 em 8,411750% conforme variação do IPCA, passando o valor para R\$ 80,59.

VALOR: R\$ 18.750,00

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 408/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: A C LUDWIG ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.849.719/0001-05

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4620/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de fisioterapia.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor do contrato em 8,411750% conforme variação do IPCA, passando o valor do item 02 para R\$ 11,31 e do item 04 para R\$10,83.

VALOR: R\$ 3.020,00

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022

EXTRATO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 407/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: CLINICA DE FISIOTERAPIA SHIMOHIRO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.267.967/0001-58

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4620/2019

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de fisioterapia.

FINALIDADE DO APOSTILAMENTO: Reajustar o valor do contrato em 8,411750% conforme variação do IPCA, passando o valor do item 01 para R\$ 15,62 e do item 03 para R\$ 11,43.

VALOR: R\$ 7.350,00

DATA DA ASSINATURA: 10/11/2022

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000151

QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL 1.663- ANO: XVII

Página 7 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1676, e-mail diogobocalon@msn.com e contabilbca@hotmail.com

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro de combustível, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO DO CONTRATO (Valor unitário)	PERCENTUAL DE SUPRESSÃO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
2	Diesel S10	R\$ 6,61	1,82%	R\$ 6,49

Justifica-se a supressão com base em desconto no preço do diesel S10 repassado pela Companhia Ipiranga à contratada.

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro na cláusula décima do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 17 de novembro de 2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



POSTO BCA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 629
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR
44 3543-1676

UBIRATÃ - PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor (a):

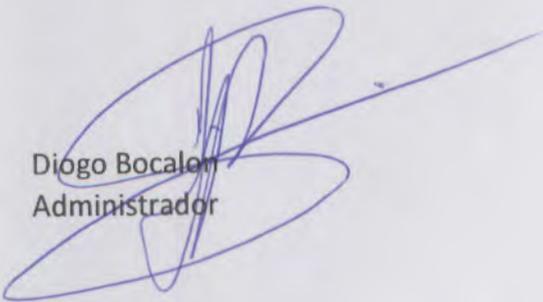
Estamos através do presente justificando e solicitando baixa no combustível fornecido por nossa empresa a esta Prefeitura. Conforme já é de conhecimento de Vossa senhoria teve baixa nas refinarias petrobras.

Portanto venho solicitar a baixa no seguinte combustível:

Diesel s10.....de..R\$ 6,49... para ... R\$ 6,19

Contando com sua atenção fico a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Diogo Bocalom
Administrador

Recebido em
14/12/22
[Signature]

POSTO BCA

AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 629
CEP 85440-000 - UBIRATÃ - PR
44 3543-1676

UBIRATÃ - PR, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor (a):

Estamos através do presente justificando e solicitando baixa no combustível fornecido por nossa empresa a esta Prefeitura. Conforme já é de conhecimento de Vossa senhoria teve baixa nas refinarias petrobras.

Portanto venho solicitar a baixa no seguinte combustível:

Diesel BS500.....de..R\$ 6,39... para ... R\$ 6,09

Contando com sua atenção fico a disposição para mais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Diogo Bocalon
Administrador

Recebido em
14/12/22
[Assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA Fone: (21)3891-2525 ROD BR 277, S/N - CASCAVEL VELHO 85818-560 - CASCAVEL - PR		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 Nº 000.468.802 SÉRIE 3 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4122 1233 3371 2200 4114 5500 3000 4688 0211 6913 1556 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO		PROTOCOLO / DATA DE AUTORIZAÇÃO 141220303992312 - 15/12/2022 12:34:50	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90499384-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT 90500394-10	CNPJ 33.337.122/0041-14	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		CNPJ / CPF 02.779.501/0001-43	DATA DA EMISSÃO 15/12/2022
ENDEREÇO AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000
SAÍDA / ENTRADA 15/12/2022	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR	FONE / FAX (44)3543-3312
HORA 13:04:48	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90170083-47		

ID	CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
1	15310002	OD B S-10 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE III.	27101921	000	5855	L	5.000,000	6,03050	30.152,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
2	15190002	OD B S-500 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE III.	27101921	000	5855	L	5.000,000	5,88350	29.417,50	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS / SERVIÇOS 59.570,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 59.570,00

FATURA / DUPLICATA 000116/12/2022 R\$59.570,00
--

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA PRA FRENTE BRASIL		FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT ADZ2440	PLACA DO VEICULO ADZ2440	UF PR	CNPJ / CPF 80.174.840/0001-00
ENDEREÇO ROD BR-277 SN KM 579		MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 41010322-27		
QUANTIDADE 10000	ESPÉCIE COMBUSTIVEL G	MARCA IPIRANGA	NUMERAÇÃO Netsof.LIB.NFe.V400.Scherf	PESO BRUTO 8.295,000	LÍQUIDO 8.295,000	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS Retido pela refinaria conf. Art 28/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio- Base=4,6248 ICMS=0,5550, Diesel+Bio- Base=4,5468 ICMS=0,5458. Subst. Tribut. ICMS OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 22.734,00 ICMS R\$ 2.728,08 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 23.124,00 ICMS R\$ 2.774,88. Produto de utilidade pública assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: ALESSANDRO JOSE DA SILVA/04264369975/86289202(SSP) O volume contido em cada compartimento do caminhão-tanque deve ser descarregado, integralmente em um único tanque. A fim de evitar contaminações e derrames. Após vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de juros de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, além de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 2920/2022(S10B), 2921/2022(500B). Valor do Pedagio foi antecipado ao Transportador. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação. EMIS PERIODICA CTRC-ART 232 RICMS/2012 AUT 002/15 DE 25/06/15 DA 13DR0 REGIME E: PECIAL VALE PEDAGIO CERTIFICADO 00462/2006- ANTT Lacres: 1506671 1506672 1506673 1506674 1506675 1506676 1506677 1506678 1506679	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 15/12/2022 VALOR TOTAL: 59.570,00 DESTINATÁRIO: B.C.COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV ASCANIO M. DE CARVALHO, 629, CENTRO, 85440-000 - UHIRATA-PR		NF-e Nº 000.468.802 SÉRIE 3
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

10:52 4G 68%

Produtos

PRODUTOS MAPA

FILTROS PARA PESQUISA

13 resultados encontrados

- RS 5,94**

DIESEL S10

B. BRANCA - ZAFALON COMER

± 2,35 Km

há 19 minutos
- RS 5,99**

OLEO DIESEL BS 500 COMI

B. BRANCA - GOLD AUTO POSTI

± 1,13 Km

há um dia
- RS 6,03**

OLEO DIESEL B S 10 ORIGIH

IPIRANGA - BRASILIA COMERC

± 0,48 Km

há 2 horas
- RS 6,09**

OLEO DIESEL B 7 S10 AUT T

B. BRANCA - GOLD AUTO POSTI

± 1,13 Km

há uma hora
- RS 6,09**

DIESEL B S500 ORIGINAL

B. BRANCA - AUTO POSTO IPIR

± 1,64 Km

há 3 horas
- RS 6,19**

DIESEL B S10 ORIGINAL

B. BRANCA - AUTO POSTO IPIR

10:52 4G 68%

Produtos

PRODUTOS MAPA

FILTROS PARA PESQUISA

- RS 6,09**

DIESEL B S500 ORIGINAL

B. BRANCA - AUTO POSTO IPIR

± 1,64 Km

há 3 horas
- RS 6,19**

DIESEL B S10 ORIGINAL

B. BRANCA - AUTO POSTO IPIR

± 1,64 Km

há uma hora
- RS 6,20**

DIESEL S10

B. BRANCA - AUTO POSTO DAI

± 1,83 Km

há 14 horas
- RS 6,35**

DIESEL COMUM

B. BRANCA - AUTO POSTO DAI

± 1,83 Km

há uma hora
- RS 6,69**

OLEO DIESEL B S10

AUTO POSTO TROPICAL

± 2,11 Km

há 19 minutos

2023

Pregão
07/out

Gasolina				Diesel S500				Diesel S10			
Nota	Contrato	Lucro	% Lucro	Nota	Contrato	Lucro	% Lucro	Nota	Contrato	Lucro	% Lucro
06/out	07/out			07/out	07/out			06/out	07/out		
4,3115	4,44	0,1285	2,98%	5,7105	5,88	0,1695	2,97%	5,7885	6,08	0,2915	5,04%
27/out	27/out			27/out	27/out			27/out	27/out		
4,6035	4,74			6,1488	6,33			6,2965	6,61		

6,77%

Aumento entre as notas

7,675%

Aumento entre as notas

8,776%

Aumento entre as notas

Nota	Contrato	Lucro	% Lucro	Nota	Contrato	Lucro	% Lucro
27/out	27/out			27/out	27/out		
6,1488	6,33	0,1812	2,95%	6,2965	6,61	0,3135	4,98%
15/dez	15/dez			15/dez	15/dez		
5,8835	6,06			6,0305	6,33		

17/nov
6,49
15/dez
6,22

4,3147%

Aumento entre as notas

4,2246%

Aumento entre as notas

UBIRATÃ



PREFEITURA

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1676, e-mail diogobocalon@msn.com e contabilbca@hotmail.com

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro (supressão) do valor do litro dos combustiveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL (Valor unitário)	PERCENTUAL DE SUPRESSÃO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
2	Diesel S10	R\$ 6,49	4,62%	R\$ 6,19
3	Diesel comum S500	R\$ 6,33	3,79%	R\$ 6,09

Em virtude da indisponibilidade da consulta da média dos preços da ANP da região de Campo Mourão, justifica-se a supressão com base nas notas fiscais de compra de combustiveis por parte da contratada e na manutenção do percentual de lucro em relação ao preço inicialmente contratado.

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro na cláusula décima do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 16 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

Página 4 de 5

SEXTA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO 1.681- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5927/2022.
 2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE TECNOLÓGICO PARA EXECUÇÃO ENSAIOS TÉCNICOS DE DEFLEXÃO DO PAVIMENTO ATRAVÉS VIGA BENKELMAN.
 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 4. FORNECEDOR: URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.357.589/0001-27, situada na Rua Israel da Vigo Silveira, nº 351, sala 01, CEP: 85.803-040, Bairro: Santa Felicidade, Município de Cascavel, Estado do Paraná.
 5. VALOR: R\$-15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).
 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 16/12/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de dezembro de 2022.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): HINT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.097.609/0001-70.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5893/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE DESTAQUE EM 5 LOCAIS DA CIDADE E PROJETO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL NO CANTEIRO CENTRAL EM DUAS AVENIDAS DA CIDADE, EM TRECHOS DE APROXIMADAMENTE 1.777 METROS.
VALOR: R\$- 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5880/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de som ao vivo com sanfona, para atender os centros de convivência de idosos do município e contratação de empresa para ministrar aula de dança, zumba e funcional.
VALOR: R\$-19.980,00(dezenove mil novecentos e oitenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 36.357.589/0001-27.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5927/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE TECNOLÓGICO PARA EXECUÇÃO ENSAIOS TÉCNICOS DE DEFLEXÃO DO PAVIMENTO ATRAVÉS VIGA BENKELMAN.
VALOR: R\$- R\$-15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis destinados ao município, através do abastecimento de veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.
CONTRATADA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43
OBJETO DO ADITIVO: Conceder reequilíbrio econômico financeiro do item 2, Diesel S10, passando o valor unitário de R\$ 6,49 para R\$ 6,19, e do item 3, Diesel comum S500, passando o valor unitário de R\$ 6,33 para R\$ 6,09.
PREVISÃO LEGAL: Cláusula Décima do contrato nº 185/2022.
Ubiratã, 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5779/2021
OBJETO DO CONTRATO: Reforma Centro de Treinamento
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 22,57% ao valor inicial do contrato, perfazendo o valor de R\$ 37.300,09 (Trinta e sete mil e trezentos reais e nove centavos), atualizando o valor contratual para R\$ 202.530,09 (duzentos e dois mil e quinhentos e trinta reais e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



Memorando 039/2023

Responder apenas via 1Doc



000159

Claudinei C.

Para

A/C Renan L.

2 setores envolvidos

02/02/2023 09:36

CC

Alteração de responsáveis de assinaturas

Referente ao contrato de aquisição de combustíveis nº 185/2022, solicito a alteração do Gestor do contrato de Maria Inês Bento para Geraldo José dos Santos e alteração por apostilamento dos seguintes responsáveis para acompanhar e assinar notas fiscais de combustíveis para liquidação conforme segue:

- Paloma Fabiana de Souza Santos, Secretária da Educação e Cultura;
- Odílio Camargo Alves, Secretária de Viação e Serviços Rurais;
- Adriano Jesualdo, Secretária da Saúde;
- Claudinéia de Souza Lazaretti, Secretária da Assistência Social,

—
Claudinei Edson Dalla Corte
 Secretário de Administração

Quem já visualizou?

Prefeitura de Ubiratã - Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 Ubiratã - PR - CEP 85440-000
 Impresso em 15/02/2023 11:20:03 por Thiago Dadalto Gimenez - Assistente de Administração
 "As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho



4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022 TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E INCLUSÃO DE RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA DE NOTAS FISCAIS PARA LIQUIDAÇÃO.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1676.

4. OBJETO

Alterar o gestor do contrato, removendo a servidora Maria Inês Bento e designando o servidor Geraldo José dos Santos para exercer a função; e designar os servidores a seguir para acompanhar e assinar notas fiscais de abastecimento para liquidação dos empenhos: Paloma Fabiana de Souza Santos (secretaria da Educação e Cultura), Odílio Camargo Alves (secretaria de Viação e Serviços Rurais) e Adriano Jesualdo (secretaria de Saúde).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 28 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO ^{UB}

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000161

TERÇA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.717- ANO: XVIII

Página 8 de 15

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5669/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Suprimir 4,761929417% ao valor da ata de registro de preços, equivalente a R\$ 25.751,60 em decorrência da redução dos preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo Brasileiro S/A, única fornecedora da principal matéria-prima (CAP – 50/70), para fabricação dos produtos dos objetos da ata de registro de preços, conforme notas anexas.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA Nº 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5669/2022.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Suprimir 2.238513855% ao valor da ata de registro de preços, equivalente a R\$ 11.529,00 em decorrência da redução dos preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP – Agência Nacional de Petróleo Brasileiro S/A, única fornecedora da principal matéria-prima (CAP – 50/70), para fabricação dos produtos dos objetos da ata de registro de preços, conforme notas anexas.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de combustíveis destinados ao município, através do abastecimento de veículos da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alterar o gestor do contrato, removendo a servidora Maria Inês Bento e designando o servidor Geraldo José dos Santos para exercer a função; e designar os servidores a seguir para acompanhar e assinar notas fiscais de abastecimento para liquidação dos empenhos: Paloma Fabiana de Souza Santos (secretaria da Educação e Cultura), Odílio Camargo Alves (secretaria de Viação e Serviços Rurais) e Adriano Jesualdo (secretaria de Saúde).
Ubiratã, 28 de fevereiro de 2023.**2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5885/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E POSTES PARA AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

TECHNOMAST INDUSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.972.180/0001-12, estabelecida à Rod PR-423, s/n, Km 24,3 C, CEP nº 83603-000, jardim das acácias na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Alterar a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 6781 do Órgão 1003, com a fonte de recurso 507, porém por solicitação da secretaria, passará a ser a despesa 11583, do referido órgão. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 28 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5885/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E POSTES PARA AVENIDAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

SON ILUMINAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.679.263/0001-62, estabelecida à Rua do Soldador, no nº 170, CEP nº 13478-723, na cidade de Americanas/SP.

4. OBJETO

Alterar a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 6781 do Órgão 1003, com a fonte de recurso 507, porém por solicitação da secretaria, passará a ser a despesa 11583, do referido órgão. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

**PORTARIA Nº 188, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença a servidora Rosineiri Leite Dias, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais, FG-07, lotada na Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 16/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5983/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O Município de Ubiratã torna público a retificação e a prorrogação do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR DESCONTO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS ALOCADOS A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 29 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 29 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Ubiratã, Paraná, 15 de março de 2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): F M MENDES FERREIRA MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 46.034.499/0001-59.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5970/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças genuínas para veículos pesados da frota municipal.

VALOR: R\$-377.661,00 (trezentos e setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FALCÃO PLACAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.576.255/0001-71.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5997/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$-4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o 4º apostilamento ao contrato nº 185/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.717, do dia 28 de fevereiro de 2023, no site oficial do Município.

Onde se lê: OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alterar o gestor do contrato, removendo a servidora Maria Inês Bento e designando o servidor Geraldo José dos Santos para exercer a função; e designar os servidores a seguir para acompanhar e assinar notas fiscais de abastecimento para liquidação dos empenhos: Paloma Fabiana de Souza Santos (secretaria da Educação e Cultura), Odílio Camargo Alves (secretaria de Viação e Serviços Rurais) e Adriano Jesualdo (secretaria de Saúde).

Leia-se: OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alterar o gestor do contrato, removendo a servidora Maria Inês Bento e designando o servidor Geraldo José dos Santos para exercer a função; e designar os servidores a seguir para acompanhar e assinar notas fiscais, para fins de certificação dos abastecimentos: Paloma Fabiana de Souza Santos (secretaria da Educação e Cultura), Odílio Camargo Alves (secretaria de Viação e Serviços Rurais) e Adriano Jesualdo (secretaria de Saúde).

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitarem com o presente termo.

Ubiratã-PR, 15 de março de 2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

Concede Diária a Vereador.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 1 de 28 de janeiro de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da CF-Br (SI)

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000153

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.748- ANO: XVIII

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

5ª APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada as despesas 2012, 2018, 2020, 2030, 2036, 2040, 2106, 2108, 2118, 2126, 2130, 2132, 2137, 2147, 2154, 2155, 2159, 2160, 2162, 2164, 2174, 2194, 2195, 2232, 2236, 2270, 2272, 2276, 2282, 2290, 2291, 2292, 2301, 2303, 2305, 2318, 2319, 2323, 2324, 2326, 2328 e 2338 dos órgãos 0201, 0205, 0302, 0311, 0404, 0501, 0607, 0701, 0902, 1001, 1002, 1004, 1101, 1202, 1501, 1601, 1801, 0311, 0508, 0607, 0701, 0902, 0903, 1004, 1202, 1501, 1601 e 1801 respectivamente. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída as despesas 2044, 2038, 2208, 2231, 2230 dos órgãos 0502, 0508, das fontes de recurso 107, 103 respectivamente. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8°.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1ª APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50, situada na Estrada Primavera, s/n°, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 5789 do Órgão 0502, e 5807, 5808 e 5809 do órgão 0508. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 12579, 12580 e 12581 do órgão 0508. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8°.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1ª APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5660/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.151.179/0001-52, estabelecida à Rua Alcindo Ferreira Toledo, nº 83, CEP nº 87303-313, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada as despesas 3340, 3345, 3352, 3379, 3418, 3419, 3420, 3424, 3426, 3428, 3430, 3437, 3438, 3444, 3447, 3449, 3471, 3472, 3475, 3477 e 3486 dos órgãos 0309, 0402, 0501, 0508, 0607, 0701, 0901, 0902, 1002, 1003, 1004, 1501, 1601 e 1801 respectivamente. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída as despesas 3378, 3379, 3380 e 3381 do órgão 0508 das fontes de recurso 103, 104 e 116 respectivamente. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8°.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 17 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000164
28

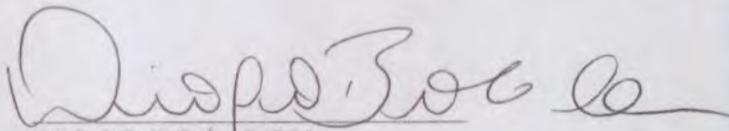
B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 02.779.501/0001-43 **Inscrição Estadual: 901.70083-47**

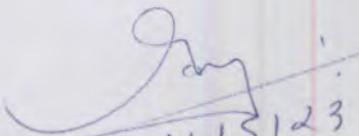
A/C
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – PARANÁ
SETOR LICITAÇÃO

A empresa B. C. COMÉRCIO DE COMBUTÍVEIS LTDA inscrita no CNPJ 02.779.501/0001-43, sito a Av. Ascânio Moreira de Carvalho, n°. 629, centro, CEP 85.440-000 – Ubiratã- Paraná, venho através deste solicitar o **Reequilíbrio Econômico – Financeiro**, conforme contrato de fornecimento.

Combustível	De	Para
Óleo Diesel S500	R\$ 6,09	R\$ 4,59
Óleo Diesel S10	R\$ 6,19	R\$ 4,63
Gasolina	R\$ 4,74	R\$ 4,67

Ubiratã, 16 de maio de 2023.


DIOGO BOCALON
RG. 7.394.599-2/SSP-PR
CPF 007.505.129-03


16/5/23
às 14:30

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP							
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA							
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS							
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL							
COMBUSTÍVEL: TODOS							
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS							
DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
07/05/2023	13/05/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	6	RS/l	5,15

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP							
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA							
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS							
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL							
COMBUSTÍVEL: TODOS							
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS							
DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
07/05/2023	13/05/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	4	RS/l	5,03

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP							
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA							
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS							
INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL							
COMBUSTÍVEL: TODOS							
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS							
DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
07/05/2023	13/05/2023	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	4	RS/l	5,14



6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1676, e-mail diogobocalon@msn.com e contabilbca@hotmail.com

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro (supressão) do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP – Período de 07/05 a 13/05 para Campo Mourão (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
1	Gasolina	R\$ 5,15	9,05 %	R\$ 4,68
2	Diesel S10	R\$ 5,14	10,60 %	R\$ 4,59
3	Diesel comum S500	R\$ 5,03	10,60 %	R\$ 4,49

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro na cláusula décima do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatã, 17 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

Memorando 2.359/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 17/05/2023 às 11:28:03

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT

Apostilamento ao contrato 185/2022 - Aquisição de combustíveis

Prezado, solicitamos assinatura autorizando a formalização do termo de apostilamento ao contrato nº 185/2022, para reajustar o preço dos combustíveis de acordo com a tabela ANP para o município de Campo Mourão.

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

APOSTILAMENTO_06_reequilibrio_combustiveis.pdf





6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022 TENDO POR OBJETO O REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DE VALOR CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1676, e-mail diogobocalon@msn.com e contabilbca@hotmail.com

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro (supressão) do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP – Período de 07/05 a 13/05 para Campo Mourão (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
1	Gasolina	R\$ 5,15	9,05 %	R\$ 4,68
2	Diesel S10	R\$ 5,14	10,60 %	R\$ 4,59
3	Diesel comum S500	R\$ 5,03	10,60 %	R\$ 4,49

5. PREVISÃO LEGAL

Fundamenta-se o reequilíbrio econômico financeiro na cláusula décima do Contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 17 de maio de 2021

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D041-E7DF-37E6-BD01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 17/05/2023 13:56:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D041-E7DF-37E6-BD01>



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

2023
000170

QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.767- ANO: XVIII

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

5. FORNECEDOR (A): INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, estabelecida à Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99706250.

5.1. VALOR: R\$-19.340,00 (dezenove mil trezentos e quarenta reais).

6. FORNECEDOR (A): PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.485.130/0001-03, estabelecida à Avenida Maringá, 3592 – Atuba, na cidade de Pinhais, estado do Paraná.

6.1. VALOR: R\$-3.020,00 (três mil e vinte reais).

7. FORNECEDOR (A): ILG COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, estabelecida à Rua Itacolomi, no nº 377, CEP nº 85505-050, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

7.1. VALOR: R\$-28.405,00 (vinte e oito mil quatrocentos e cinco reais).

8. FORNECEDOR (A): F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, estabelecida à Rua Pedro Soares, no nº 299, CEP nº 85504-317, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

8.1. VALOR: R\$-655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).

9. FORNECEDOR (A): PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua João Amaral de Almeida, no nº 100, CEP nº 81170-520, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

9.1. VALOR: R\$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais).

10. FORNECEDOR (A): CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.516.671/0002-34, estabelecida à Rua Luiz Fagundes, no nº 1486, CEP nº 88106-000, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina.

10.1. VALOR: R\$ 3.582,00 (três mil quinhentos e oitenta e dois reais).

11. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/05/2023.

12. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2023.

13. DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): COMERCIAL ACTUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 22.108.033/0001-92.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5995/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$-88.809,60 (oitenta e oito mil e oitocentos e nove reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ nº 33.269.743/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6047/2023.

OBJETO: Aquisição de vassoura caipira para atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

VALOR: R\$-14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023.

EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5818/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Reequilíbrio econômico financeiro (supressão) do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP – Período de 07/05 a 13/05 para Campo Mourão (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
1	Gasolina	R\$ 5,15	9,05 %	R\$ 4,68
2	Diesel S10	R\$ 5,14	10,60 %	R\$ 4,59
3	Diesel comum S500	R\$ 5,03	10,60 %	R\$ 4,49

PREVISÃO LEGAL: Cláusula décima do Contrato supracitado.

Ubiratã, 17 de maio de 2023

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5195/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 62/2021 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884074/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

SOARES & ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.243.675/0001-18, situada na Rua Vitorio Faccini nº 921, Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

4. OBJETO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 185/2022

A empresa **B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.779.501/0001-43, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 629, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1676, vem respeitosamente **SOLICITAR RESCISÃO DO CONTRATO** supracitado pelas razões de fato e direito a seguir:

A empresa logrou-se vencedora do Pregão nº 155/2022, que tem por objeto a aquisição de combustíveis destinados ao município.

Em que pese ter sagrado-se vencedora, não conseguimos cumprir com as condições contratuais expressas por fatos fortuitos a nossa vontade no tocante aos preços praticados atualmente pelo mercado.

O contrato nº 185/2022 assim dispõe:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. **Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;**

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Face ao exposto e considerando o item 14.2.2. do contrato, solicitamos rescisão contratual amigável nos termos em que pede e espera deferimento.

Ubiratã, 04 de maio de 2023.

DIOGO
BOCALON:007505
12903

Assinado de forma digital por
DIOGO
BOCALON:00750512903
Dados: 2023.05.04 15:46:47
-03'00'

B. C. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Representante legal da empresa



OFÍCIO Nº 152/2023 – GAB.

Ubiratã, 5 de maio de 2023.

Ao Representante Legal da Empresa
B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 02.779.501/0001-43
Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 629
Ubiratã, Paraná, 85440-000

Assunto: Solicitação de rescisão contratual amigável

Senhor Representante Legal,

Em resposta à solicitação de rescisão contratual amigável informamos o que segue:

Em 22/09/2022 o Município de Ubatuba divulgou o Pregão nº 155/2022 para fornecimento de combustíveis, mediante a justificativa da necessidade de utilização de combustível nos veículos da frota municipal para realização de suas atividades, sendo necessária nova licitação para que tais atividades não fossem interrompidas, visto que os referidos combustíveis são indispensáveis.

Em 07/10/2022 houve a realização da sessão pública em que a Contratada sagrou-se vencedora com os seguintes percentuais de desconto:

Item	Descrição	Un	Valor Edital R\$	% desconto ofertado	Valor Contratado R\$
1	Gasolina Comum	L	4,89	9,05%	4,44
2	Diesel S10	L	6,81	10,60%	6,08
3	Diesel Comum S500	L	6,58	10,60%	5,88

Conforme disposto na cláusula 10.3. do contrato, para concessão do reequilíbrio, a comprovação do preço de mercado se dará mediante consulta a última publicação do preço médio semanal ao consumidor no município de Campo Mourão, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.



Conforme variações do preço de mercado foram realizados apostilamentos contratuais para conceder o reequilíbrio financeiro. Atualmente os combustíveis estão sendo fornecidos com os seguintes valores:

Item	Descrição	Un	Valor pago Atualmente R\$
1	Gasolina Comum	L	4,74
2	Diesel S10	L	6,19
3	Diesel Comum S500	L	6,09

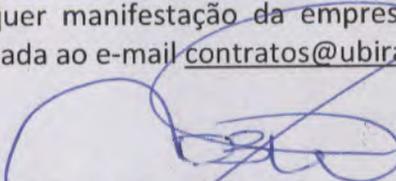
Em análise ao pedido supracitado, conforme art. 79 da Lei nº 8.666/1993 a rescisão contratual poderá ser amigável, desde que haja conveniência para a administração.

Considerando a justificativa da contratação do objeto, e que é inviável que haja interrupção do fornecimento de combustíveis para a municipalidade; considerando ainda que os preços contratados são vantajosos para a administração; e que a rescisão contratual geraria impactos negativos ao andamento dos serviços públicos por ausência de fornecimento de combustíveis, principalmente em relação aos casos de saúde pública, como transporte de pacientes, de educação, em relação ao transporte escolar, de limpeza pública, em relação à coleta de lixo, de assistência social, em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade; entre outros serviços; resta claro que não é conveniente para a administração a rescisão contratual neste momento.

Portanto, informamos não ser possível uma rescisão contratual amigável e deliberamos pela continuidade do fornecimento de combustíveis pela contratada através do contrato nº 185/2022.

Ainda, em obrigação do atendimento aos princípios da legalidade, moralidade e da supremacia do interesse público, comunicamos que caso a contratada não cumpra com o deliberado e interrompa o fornecimento dos combustíveis, poderá sofrer a abertura de processo administrativo sancionatório, com possível aplicação das sanções de rescisão contratual unilateral por descumprimento das obrigações contratuais, multa e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até dois anos.

Salientamos que qualquer manifestação da empresa deverá ser apresentada por escrito, podendo ser encaminhada ao e-mail contratos@ubirata.pr.gov.br.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

bela, amada e gentil